

<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2026/SEMA</b>	
<b>PROCESSO N° SEMA-PRO-2024/07003</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT
<b>OBJETO:</b>	Credenciamento para contratação de serviço especializado de CLÍNICA MÉDICA-VETERINÁRIA para prestação de serviços em Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária, previstas na RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços médicos-veterinários (listados abaixo) no âmbito estadual, tanto para o atendimento em Cuiabá e Várzea Grande, como para o interior do estado, direcionadas pelas Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUD's), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.
<b>TABELA DE REFERÊNCIA</b>	Conforme o <a href="#">ANEXO II – MAPA COM PREÇOS DE REFERÊNCIA</a> .
<b>CONTATO:</b>	SEMA: (65) 3613-7308 - E-mail: <a href="mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br">licitacao1@sema.mt.gov.br</a>
<b>ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS:</b>	
<p>O Edital e anexos estão disponíveis nos seguintes links:          Secretaria de Estado de Meio Ambiente na internet:  <a href="http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%A9s/B5es/category/1237-inexigibilidade">http://www.sema.mt.gov.br/site/index.php/unidades-administrativas/aquisicoes-e-contratos/aquisi%C3%A7%C3%A9s/B5es/category/1237-inexigibilidade</a></p> <p>Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:  <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/edlicitacoes/PropostaFornecedorEDLConsultaPageList.jsp</a></p>	

<b>ÍNDICE</b>	
1. PREÂMBULO .....	2
2. OBJETO .....	2
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	3
4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS .....	4
5.. DA HABILITAÇÃO .....	5
6. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO .....	9
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	10
8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS .....	10
9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	11
10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	13
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	14
ANEXO II – MAPA COM PREÇOS DE REFERÊNCIA .....	72
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	82
ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ACEITE DE CONDIÇÕES .....	117
ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE PESSOAL TÉCNICO .....	118
ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP .....	119



## 1 PREÂMBULO

**1.1 O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, torna público, que realizará, na forma estabelecida neste Edital, o **CREDENCIAIMENTO** de **CLÍNICAS MÉDICAS VETERINÁRIAS** para **prestação de serviços em Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária**, previstas na **RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019**, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços médicos-veterinários (listados abaixo) no âmbito estadual, tanto para o atendimento em Cuiabá e Várzea Grande, como para o interior do estado, direcionadas pelas Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUD's), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**1.2** A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o credenciamento de pessoas jurídicas e o envio dos respectivos documentos de habilitação.

**1.2.1** O Edital de Credenciamento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua respectiva publicação.

**1.2.2** O Credenciamento dos fornecedores terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que os credenciados que compuseram os termos subsequentes terão prazo de credenciamento na razão remanescente.

**1.2.3** Para os interessados que desejarem solicitar inclusão na lista de credenciados, é indispensável que o pedido de credenciamento seja submetido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos antes do término da vigência do Edital de Credenciamento.

**1.2.4** O credenciamento ficará condicionado ao atendimento dos requisitos exigidos neste Edital e à respectiva habilitação da requerente.

**1.2.5** A empresa poderá se credenciar em quantos municípios forem de seu interesse, desde que atendidos os requisitos e condições estabelecidos por este Edital.

**1.2.6** Após o credenciamento será firmado Termo de Contrato, ([ANEXO III](#)), cujo prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura.

**1.2.7** A contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**1.2.8** As referências de tempo, neste Edital de credenciamento e todos os seus procedimentos, observarão o horário local de Cuiabá/MT.

## 2 OBJETO

**2.1** Credenciamento de **CLÍNICAS MÉDICAS VETERINÁRIAS** para **prestação de serviços em Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária**, previstas na **RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019**, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços médicos-veterinários (listados abaixo) no âmbito estadual, tanto para o atendimento em Cuiabá e Várzea Grande, como para o interior do estado, direcionadas pelas Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUD's), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

**2.2** O Credenciamento visa atender ao fornecimento dos serviços descritos no ANEXO II – deste



Edital.

### **3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Somente serão admitidas a participar do processo de credenciamento, clínicas veterinárias que preencham os requisitos e forem habilitados para credenciamento, sendo que, **a ordem cronológica de credenciamento, será o critério para a ordem de chamamento, fazendo desta forma um “rodízio” de chamamento para prestação do serviço.**

**3.2** Poderão participar do presente credenciamento, clínicas veterinárias que atendam as exigências constante nos ART(s). 4º e 5º da RESOLUÇÃO CFMV Nº 1015, de 9 de novembro de 2012, acrescidos da prestação de serviços de cirurgia e internação em período integral, e suas alterações e atualizações, e daqueles constantes na Resolução CRMV-MT nº 23, de 20 de maio de 2013 e Resolução CRMV-MT nº 035 de 30 de janeiro de 2015 e suas alterações e atualizações.

**3.3** A participação no Credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições do Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**3.4** Poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.5 Não poderão participar deste credenciamento:**

**3.5.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexo(s).

**3.5.2** Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**3.5.3** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**3.5.4** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.5.5** Sociedades Cooperativas.

**3.5.6** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.7** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.5.8** Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamentos ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.9.1** A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da



contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.6** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de resarcimentos, independentemente do resultado do certame.

**3.7** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

**3.8** A futura CREDENCIADA deverá fornecer todos os bens e serviços, no que concerne a materiais e bens de consumo e permanentes a serem despendidos para a perfeita execução da demanda em questão.

**3.9** A futura CREDENCIADA deverá destinar resíduos sólidos gerados, bem como as carcaças de animais que porventura vierem a óbito durante o período que estiver sob os cuidados do prestador de serviços, seja em procedimento ou em tratamento, conforme preconizado na Resolução CONAMA nº 005 de 05 de agosto de 1993 e suas atualizações por meio da Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005.

**3.10** As interessadas deverão atender a seguinte legislação:

- 3.10.1** Resolução CFMV nº 1015, de 9 de novembro de 2012.
- 3.10.2** RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019.
- 3.10.3** Resolução CRMV/MT n.º 06, de 27 de outubro de 2007.
- 3.10.4** Resolução CRMV/MT n.º 09, de 19 de janeiro de 2009.
- 3.10.5** Resolução CRMV/MT nº 021, de 14 de janeiro de 2013.
- 3.10.6** Resolução CRMV/MT nº 23, de 20 de maio de 2013.
- 3.10.7** Resolução CRMV-MT nº 032, de 15 de agosto de 2014.
- 3.10.8** Resolução CRMV-MT nº 35, de 30 de janeiro de 2015.
- 3.10.9** Resolução CRMV-MT nº 39, de 13 de março de 2015 e suas alterações.
- 3.10.10** Demais legislação vigente no CFMV e CRMV/MT.

## 4 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**4.1** Os interessados deverão encaminhar os documentos para credenciamento em arquivo único, no formato pdf, zipado, para o e-mail [licitacao1@sema.mt.gov.br](mailto:licitacao1@sema.mt.gov.br).

**4.1.1** No título do e-mail (assunto) deverá ter a identificação de: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025 - CLÍNICA VETERINÁRIA, e no corpo do e-mail, a requerente deverá informar o rol da documentação que compõe os anexos que estão sendo enviados (por exemplo: documentos de habilitação, entre outros).

**4.1.2** Os documentos a serem enviados são os informados no item 13 do ANEXO I – Termo de Referência e no item 5 deste Edital.

**4.1.3** Os documentos deverão ser passíveis de confirmação de autenticidade pelo emitente.

**4.1.3.1** Para as declarações e todos os documentos que contenham assinatura do declarante ou emitente, se faz necessário assinatura digital, preferencialmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

**4.2** Documentos enviados de forma diversa à prevista neste item serão desconsiderados.

**4.3** A análise dos documentos fornecidos pelos interessados será feita da seguinte forma: a) por Agente de Contratação, no que se refere aos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e



econômica financeira, e quanto à Qualificação Técnica por servidor designado pela área demandante no prazo de até 05 (cindo) dias úteis, após a entrega dos documentos.

**4.3.1** O resultado da análise dos documentos será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e encaminhado no e-mail indicado pelo Requerente.

**4.4** A validade dos documentos apresentados será aquela que constar em cada documento, sendo certo que para as certidões e documentos entregues sem data de validade expressa **será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em Lei.

**4.5** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**4.6** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/MF, ressalvando-se aqueles casos em que o próprio órgão emissor declarar, expressamente no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos – sede e filiais – do interessado.

**4.7** As declarações requeridas por este Edital deverão estar em nome do interessado, salvo se expressa disposição em contrário.

**4.8** Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, **evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis**.

## **5 DA HABILITAÇÃO**

**5.1** Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação.

**5.2** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**5.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

**5.3.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

**5.3.2** Lista de Inidôneos e ou Certidão emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

**5.3.3** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

**5.3.4** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT.

**5.3.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

**5.3.6** Certidão Negativa , mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**5.4** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens **5.3.1, 5.3.5 e 5.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



**5.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.6** Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

### **5.7 Habilidade Jurídica:**

**5.7.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, da instituição ou entidade com o objeto social específico para a finalidade da homologação, devidamente registrado, acompanhado das alterações posteriores ou da última consolidação.

**5.7.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.7.3** Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

### **5.8 Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**5.8.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**5.8.2** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**5.8.3** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**5.8.4** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

**5.8.5** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**5.8.6** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.8.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.8.8** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**5.8.9** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que está presente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.



## 5.9 Habilitação econômico-financeira:

**5.9.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

## 5.10 Da Qualificação Técnica:

**5.10.1** A interessada deve ser devidamente registrada no conselho regional de medicina veterinária, dispor de no mínimo 1 (um) médico veterinário responsável técnico pelas ART desta, e estar em dia com suas obrigações e demais registros necessários ao seu adequado funcionamento, conforme ART. 4º e 5º da Resolução CFMV Nº 1015, de 9 de novembro de 2012, com cirurgia e internação em período integral, e suas alterações e atualizações., e daqueles constantes na Resolução CRMV-MT nº 23, de 20 de maio de 2013 e Resolução CRMV-MT nº 035 de 30 de janeiro de 2015 e suas alterações e atualizações.

**5.10.1.1** Para a comprovação do registro deverá apresentar:

**5.10.1.1.1** Certificado de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

**5.10.2** A interessada deve possuir profissional habilitado e credenciado junto ao conselho de classe conforme constante na Resolução CRMV-MT nº 006, de 27 de outubro de 2007 e suas alterações e atualizações, possuidor de anotação de responsabilidade técnica nos termos da Resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013, atualizações e alterações conforme Resolução CFMV nº 1091, de 23 de setembro de 2015.

**5.10.2.1** Para a comprovação dos profissionais a interessada deverá apresentar:

**5.10.2.1.1** Relação Nominal do Pessoal Técnico a ser credenciado, com as respectivas funções, conforme [ANEXO V](#).

**5.10.2.1.2** Da documentação dos profissionais a ser apresentada:

- a. Documento de identificação do(s) profissional(is) - RG, CPF e da carteira de identidade profissional fornecida pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso.
- b. Certidão atualizada do Conselho Regional de Medicina Veterinária de que o profissional requerente se encontra apto ao exercício da profissão.
- c. Cópia do diploma de formação em nível superior em Medicina Veterinária.
- d. Caso possua especialização enviar cópia do diploma.

**5.10.3** Apresentar Alvará Municipal de Funcionamento, vigente.

**5.10.4** Apresentar Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, vigente.

**5.10.5** Apresentar **Certificado de capacidade de operação** para com o objeto do edital, emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou equivalente, do domicílio do interessado.

**5.10.6. Apresentar Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja **no atendimento clínico-veterinário de animais silvestres**, emitido em papel timbrado da declarante, bem como com os meios de contato (telefone, e-mail etc) que possibilitem o Agente de Contratação realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

**5.10.6.1** O(s) atestado(s) deve(m) se referir a contrato(s) já concluído(s) ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos seis (06) meses.



**5.10.6.2** O(s) atestado(s) deve(m) comprovar experiência mínima de um (01) ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

**5.10.6.2.1** O solicitado no item anterior não se aplica à empresas que já estejam credenciadas na SEMA-MT.

**5.10.6.3** O(s) atestado(s) não pode(m) ser emitido(s) por empresa que integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**5.10.6.3.1** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**5.10.6.4** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**5.10.6.5** O(s) atestado(s) de capacidade técnica pode(m) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do Interessado.

**5.10.6.6** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do(s) atestado(s) seja(m) idêntica(s) à(s) utilizada(s) na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos.

**5.10.6.7** Caso o Agente de Contratação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**5.10.6.8** O aceite e anuênci(a) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica será feito, em conjunto, pela Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros e Gerência de Fauna Silvestre.

## **5.11 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

**5.11.1** Requerimento de credenciamento e declaração de aceite e conformidade, conforme [\*\*ANEXO IV\*\*](#).

**5.11.1** Requerimento de benefício de ME-EPP, conforme [\*\*ANEXO VI\*\*](#).

**5.11.2** Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial.

**5.11.3** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**5.11.4** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.12** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.13** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:



**5.13.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;  
**5.13.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;  
**5.13.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5.14** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5.15** Poderá o(a) Agente de Contratação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

## **6 ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

### **6.1 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

**6.1.1** Após sua publicação, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

**6.1.2** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação ou equipe técnica do demandante, solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

**6.1.3** Também é facultado ao agente de contratação ou à equipe técnica do demandante, solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

**6.1.4** Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para inicio do recebimento dos documentos de habilitação para o credenciamento, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

### **6.2 DOS RECURSOS**

**6.2.1** Do indeferimento do pedido de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos no art. 143 do Decreto Estadual nº 1525/2022.

**6.2.2** O recurso será formalizado em processo administrativo, observado o devido processo legal.

**6.2.3** A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**6.2.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**6.2.5** A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

**6.3** Os esclarecimentos, as impugnações e as razões do recurso poderão ser encaminhadas digitalizadas em arquivo PDF para o e-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br, preferencialmente colorido, devidamente assinado pelo Representante, podendo ser assinado digitalmente, para que possa ser confirmada sua autenticidade.

**6.4** No caso de Procurador, deve-se fazer constar a cópia da Procuração Pública ou Particular ou substabelecimento.



## 7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** Por tratar-se de Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas de contratação correrão por conta da unidade demandante, cujo elemento de despesas constará na respectiva Nota de Emepnho, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.

## 8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1** Após assinatura do Termo de Contrato, conforme [anexo III](#), e emissão da Ordem de Serviço, a CREDENCIADA terá um prazo de **1 (um) dia útil** para iniciar a execução dos serviços.

**8.2.** A CREDENCIADA deverá executar os serviços relacionados, assim como todos aqueles necessários à plena execução do objeto deste Edital e do Termo de Contrato ([ANEXO III](#)).

### **8.3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, LOCAIS, HORÁRIOS E FORMA DE ENTREGA**

**8.3.1 DOS PRAZOS:** Os serviços deverão ser iniciados em até 1 (um) dia útil, ou imediatamente conforme a situação do paciente, após o recebimento da Ordem de Serviço, pelo fornecedor.

**8.3.2 LOCAL DA ENTREGA:** O local de execução dos serviços será nas Clínicas e Hospitais Veterinários devidamente credenciados.

**8.3.3 HORÁRIOS:** Horário Comercial / Regime de Plantão.

**8.3.4 FORMA DE ENTREGA:** SOB DEMANDA.

#### **8.3.5 METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO:**

**8.3.5.1** A empresa credenciada deverá indicar um preposto (representante) que será o responsável por prestar esclarecimentos sobre as especificações técnicas dos serviços prestados, bem como para tratar das questões pertinentes a fiscalização do contrato.

**8.3.5.2** A SEMA sede, bem como suas Unidades Desconcentradas, deverão de forma sistemática analisar a capacidade de operação, as condições de prestação de serviços bem como o bem estar da fauna sob os cuidados da Credenciada, a fim de verificar se a mesma manterá o nível técnico assistencial adequado para execução do objeto deste TR, além de fiscalizar, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades da Credenciada. Os serviços contratados serão regulamentados e regidos pelas disposições das legislações estadual e federal dos conselhos de medicina veterinária.

**8.3.5.3** O credenciado/contratado irá proceder ao registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**8.3.5.4** O credenciado/contratado deverá executar o serviço nas condições estipuladas no Termo de Referência, neste Edital e no Termo de prestação de serviços, respeitando todas as normas e legislações vigentes que envolvam referida prestação de serviços.

**8.3.5.5** Os serviços serão executados nas dependências do credenciado ou em locais previamente acordados com a SEMA, sendo a escolha do local de comum acordo entre as partes.

**8.3.5.6** O transporte do animal a clínica será feito exclusivamente pela SEMA e suas regionais, ou órgãos oficiais da Secretaria de Segurança Pública, tais como, Policia Militar de Proteção Ambiental e Corpo de Bombeiros, e sempre deverá ser informado à Gerência de Fauna Silvestre sobre qualquer entrada e saída.

**8.3.5.6.1** O transporte que envolva veículo do tipo ambulância veterinária com identificação da clínica prestadora de serviços, poderá ser realizado desde que tenha a autorização prévia e por escrito da SEMA.



**8.3.5.7** A qualquer tempo o CREDENCIANTE poderá realizar inspeção nas instalações dos CREDENCIADOS para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

**8.3.6** A Tabela, cujos valores de remuneração dos serviços são referenciais, não sendo permitido a prática de valores acima dos constantes na referida tabela, que somente poderá sofrer alterações conforme o item 11.2 do Edital, consta do [ANEXO II](#).

## **9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

**9.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento.

**9.1.2.** Não celebrar o termo de adesão ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência do edital de credenciamento.

**9.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

**9.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de credenciamento ou a execução do termo de contrato.

**9.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento.

**9.1.6.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**9.1.7.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**9.2.** O interessado que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os interessados, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

**9.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** A não apresentação dos documentos de habilitação sujeita o interessado à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**9.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, no termo de contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

**9.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.



**9.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo a ser fixado no processo de penalização, a contar da comunicação oficial.

**9.9.** Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 acima, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

**9.10.** Para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9 acima, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**9.11.** Quanto ao atraso para assinatura do termo de contrato:

**9.11.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do termo de contrato se for entrega parcelada.

**9.11.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**9.12.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**9.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**9.14.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

**9.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.16.** As sanções previstas nesta seção e na Minuta de Contrato, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

**9.17.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por ‘composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**9.18.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual nº 522/2016 e Código Penal.

**9.19.** Caso a CREDENCIANTE identifique qualquer ação ou omissão da CREDENCIADA, que configure um ilícito penal ou administrativo, deverá comunicar o CRMV-MT e/ou autoridades competentes para tomar as providências cabíveis.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1.** O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do Termo de Credenciamento, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**10.2.** É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

**10.3.** O Credenciamento realizado na forma deste Edital somente terá eficácia se for celebrado Termo de Contrato no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT e a Credenciada, não cabendo resarcimento aos interessados por quaisquer valores despendidos.

**10.4.** Encerrada a análise documental, estando em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos, será emitida uma ata de decisão de habilitação, bem como será publicado no Diário Oficial do Estado o Extrato de Resultado de Julgamento.

**10.4.1.** Os documentos citados no item anterior serão disponibilizados no SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais do Estado.

**10.5.** Qualquer alteração do Edital será publicada no Diário Oficial do Estado, para que as alterações passem a integrar os Termos de Contrato.

**10.6.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste edital.

**10.7.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**10.8.** São partes integrantes desta chamada pública:

**10.8.1.** [ANEXO I](#) – Termo de Referência nº **SEMA/00047/2024**, elaborado pelo setor demandante.

**10.8.2.** [ANEXO II](#) – MAPA COM PREÇOS DE REFERÊNCIA

**10.8.3.** [ANEXO III](#) – Minuta do Termo de Contrato.

**10.8.4.** [ANEXO IV](#) - Requerimento de Credenciamento e Declaração de Aceite e Conformidade.

**10.8.5.** [ANEXO V](#) – Relação Nominal de Pessoal Técnico.

**10.8.6.** [ANEXO VI](#) – Modelo de Requerimento de Benefício de ME/EPP.

Cuiabá/MT, 06 de fevereiro de 2026.

**Valdinei Valério da Silva**  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
SEMA/MT

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

0007003/2024 - Página 968



### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

**TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021**  
**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**  
**Processo Administrativo nº 0007003/2024**

**Termo de Referência nº SEMA/00047/2024**

**Órgão:** SEMA

**Número da Unidade Orçamentária:** 27.101 - Secretaria de Estado de Meio Ambiente

**Unidade Administrativa Demandante:** Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - CFRP

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Credenciamento para contratação de serviço especializado de CLÍNICA MÉDICA-VETERINÁRIA para prestação de serviços em Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária, previstas na RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços médicos-veterinários (listados abaixo) no âmbito estadual, tanto para o atendimento em Cuiabá e Várzea Grande, como para o interior do estado, direcionadas pelas Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUD's), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

**1.1.1.** Os serviços prestados compreenderão o pronto atendimento, a consulta generalista e/ou especialista (avaliação clínica detalhada, com todos os parâmetros e procedimentos anotados em prontuários), aplicação de medicamentos e outros procedimentos que se fizerem necessários, bem como a realização de exames laboratoriais e complementares (exames de imagens), internação, manejo nutricional e sanitário (alimentação balanceada e controle de parasitas internos e externos).

**1.1.2.** Devem constar obrigatoriamente, de forma legível, no prontuário os dados de identificação do animal, exames apresentados e realizados (laboratoriais, radiológicos e outros), hipóteses diagnósticas, diagnósticos definitivos, tratamentos realizados, evolução médica diária (internação), prescrições, descrições cirúrgicas, fichas de atendimento ambulatorial e/ou atendimento de urgência, boletins médicos e resumo de alta do paciente; para atender as demandas da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros e a Gerência de Fauna Silvestre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Type	Item	Código	Descrição	Un Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.

Pág. 1

HASH: 7d97a7007efb7a7e44b3eb6f1ed4254464093a4bf882edadd1bfef593t. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional, nº 0007003/2024, emitido por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, para MARIA ANTONIA CORRÊA JÚNIOR em 22/09/2025, via LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. REBÉKA MARCOS em 24/09/2025. ALEX SANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025. EDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. REGINA TENROLLER em 24/09/2025. Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional, nº 0007003/2024, emitido por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, para MARIA ANTONIA CORRÊA JÚNIOR em 22/09/2025, via LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. REBÉKA MARCOS em 24/09/2025. ALEX SANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025. EDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. REGINA TENROLLER em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 969



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	1	0003143	CONSULTA VETERINÁRIA SIMPLES ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL REGISTRADO NO CRMV/MT	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	2	0003144	CONSULTA VETERINÁRIA NO PLANTÃO. ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	3	0003154	CHECK-UP COMPLETO VETERINÁRIO - EXAME LABORATORIAL DE SANGUE (HEMOGRAMA E BIOQUÍMICO) COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CÉLULAS SANGUÍNEAS DE UM PACIENTE.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	4	0003150	HEMOGRAMA + PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO (VETERINÁRIO) - EXAME LABORATORIAL DE SANGUE HEMOGRAMA COM PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO (PARASITA DO SANGUE) COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CÉLULAS SANGUÍNEAS DE UM PACIENTE.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 2

HASH: 7d97a7009ef0b7f9ea4b3ed61cfd4254464035a4d9fb2edafbf593e. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validar em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59V-8FB. Assinado por: VALDINEI VALTERIO DA SILVA em 20/09/2025. MAPA AUTOMATIZADO MINOR em 20/09/2025. ALEX SANDRO ANTUNES MANTIGA em 22/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 970



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	5	0003145	URINALISE + CREATININA + UREIA (FUNÇÃO RENAL VETERINÁRIA) - EXAME LABORATORIAL (SANGUE E URINA) COM A FINALIDADE DE AVAIIAR DISTURBIOS SISTÉMICOS, COMO DIABETES OU PROBLEMAS NO FÍGADO; TAMBÉM AJUDA NA AVAIIAÇÃO DE DISTURBIOS DOS RINS E TRATO URINÁRIO.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	6	0003152	EXAME DE FEZES (VETERINÁRIO) - EXAME LABORATORIAL (PARASITOLOGICO) COM A FINALIDADE DE AVAIIAR DISTURBIOS DO TRATO GASTROINTESTINAL.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 3

HASH: 7d97a7007fb7b7e4a4b3ed6bfed42544640103a4fb982edabffbfef593f. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Faz parte da assinatura digitalizada nº 14071-K0628-270U. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTÔNIO MARCELA em 22/09/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 971



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	7	0004624	CULTURA BACTERIANA E ANTBIOGRAMA - EXAME LABORATORIAL DA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DA REGIÃO INFECTADA (SANGUE, URINA, CATARRO, FEZES, PELE, SECREÇÃO OCULAR, OTOLÓGICA, ETC) COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR O (OS) MICRORGANISMO(S) RESPONSÁVEL(ES) PELA INFECÇÃO.	1 - Unidade:	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	8	0004625	EXAMES LABORATORIAIS DO TIPO "TESTE RÁPIDO" PARA LEISHMANIOSE, CINOMOSE, PARVOURÔBE E AFINS, ALÉM DE EXAMES COM MÉTODO DE ESFRAGACAO DE LÂMINA, COM MATERIAL BIOLÓGICO ESPECÍFICO, SENDO SANGUE, CITOLOGIA, RASPADO DE PELE E PELO.	1 - Unidade:	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 4

HASH: 7d97a7009f8b7f9e4b3ed61fced425446401534d3fb2edadffbfef509a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validar em https://aquisicoes.sspag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECH6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEIXANDRO ANTUNES MARTEGA em 23/09/2025. LUCER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 972



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	9	0003151	EXAME DE PCR (REAÇÃO EM CADENA DA POLIMERASE) - EXAME LABORATORIAL APLICADO EM SEQUENCIAMENTO GENÔMICO DE AGENTES MICRORBIANOS, PERMITINDO A DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE PATOGENOS COM ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE, ALÉM DE SER INDISPENSÁVEL EM DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS MAIS COMPLEXOS.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	10	0003146	ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) POR AGENDAMENTO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT...	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	11	0003149	RADIOGRAFIA DIGITAL VETERINÁRIA - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR AGENDAMENTO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 5

HASH: 7d97a7009ef0b7f9ea4b3ed61fced425446401354d3fb22edaf3bf503e. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 973



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	12	0003147	ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA NO PLANTÃO - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) POR AGENDAMENTO DEPOIS DO HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	13	0003148	RADIOGRAFIA DIGITAL VETERINÁRIA NO PLANTÃO - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR AGENDAMENTO DEPOIS DO HORÁRIO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	14	0003157	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 6

HASH: 7d97a7009ef0b7f9e4b3ed61fced42544640354d3fb02edaf1fbed509a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 974



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	15	000156	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIZIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	16	000155	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA DE 20,1 KG ATÉ 30 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIZIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 7

HASH: 7d97a7009ef0b7f9e4b3ed61fced4254464035a4d9fb2edadffbfed593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validar em https://aquisicoessplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECH6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALTERIO DA SILVA em 20/09/2025. MAPA AUTOMATIZADO MINOR em 20/09/2025. ALEX SANDRO ANTUNES MANTIGA em 22/09/2025. LIDIA RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 975



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	17	000158	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA ACIMA DE 30,1 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIZIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	18	000160	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITAS, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO. ESTA MANOBRAS PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS, COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 8

HASH: 7d97a7009ef0b7f9e4b3ed61fced425446403b4d3fb2edafbf509a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validar em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECH6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. MAPA AUTOMATIZADO MUNICIPAL. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTÔNIO MANTIGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 976



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	19	0003159	SEDAÇÃO VETERINÁRIA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITAS, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO. ESTA MANOBRAS PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	20	0003162	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ACIMA 20,1 KG ATÉ 30 KG - PROCEDIMENTO MEDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITAS, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO. ESTA MANOBRAS PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 9

HASH: 7d97a7009ef0b7f7eaa4b3ed61fced4254464035a4d9fb2edadffbfed593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validado em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEIXANDRO ANTONIO MANTIGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 977



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	21	0003161	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ACIMA 30,1 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITais, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERmite PEQUENOS PROCEDIMENTOS NECESSARIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	22	0003164	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORTOPÉDICO DE BAIXA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS, MÚSCULOS, LIGAMENTOS E ARTICULAÇÕES.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 10

HASH: 7d97a7009ef0be7eaa4b3ed61fced4254464035a4d9fb2edafbf593a. Juntado em 24/08/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validar em https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECH6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. ASENTO por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. MAPA AUTOMATIZADO MUNICIPAL. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025.

ALEX SANDRO ANTUNES MANTIGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/05/2025. RENATA MARCOS em 24/08/2025.



0007003/2024 - Página 978



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	23	0000163	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORTOPÉDICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS, MÚSCULOS, LIGAMENTOS E ARTICULAÇÕES.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	24	0000165	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORTOPÉDICO DE ALTA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS, MÚSCULOS, LIGAMENTOS E ARTICULAÇÕES.	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 11

HASH: 7d97a7009ef0b7f9e4b3ed61fced425446401534d3fb2edadffbfed509a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validar em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECH6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. MAPA AUTOMATIZADO MINOR em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTONIO MANTIGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 979



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	26	0003171	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE BAIXA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINARIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO, REPRODUTOR, URINÁRIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULoesquelético (LIGAMENTOS, TENDÕES E ÓSSEO)	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
-------	----	---------	---	-------------	------------	------------	------------	------------

Pág. 12
---------

HASH: 7d97a7009e8bbf9ea4b3ed61c6d4254464035e4d9fb2edafbfef593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validem no site https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEIX SAÚDIO ANTÔNIO MANTIGA em 23/09/2025. LÍDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENÉIA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 980



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	26	0003173	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO, REPRODUTOR, URINÁRIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULoesquelético (LIGAMENTOS, TENDÕES E ÓSSEO)	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	27	0003167	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE ALTA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO, REPRODUTOR, URINÁRIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULoesquelético (LIGAMENTOS, TENDÕES E ÓSSEO)	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
								Pág. 13

HASH: 7d97a7009ef0b7f9e4b3ed61fced425446401354d3fb22edaf3f6e593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validar em https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECH6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEIXANDRO ANTONIO MANTIGA em 23/09/2025. LUCER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENILCA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 981



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	28	0003176	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (AVES) ATÉ 2 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VOL, CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO, EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL))	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	29	0003177	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (AVES) ACIMA DE 2,1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VOL, CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO, EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL))	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 14

HASH: 7d97a7009ef0b7f9ea4b3ed61cled4254464035a4dr9hQ2edathHyb650it. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA.



Documento assinado digitalmente. Validar em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECH6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALTERIO DA SILVA em 20/09/2025. MAPA AUTOMATIZADO MINOR em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTUNES MARTEGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 982



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	30	0003174	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) ATÉ 10 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MÉDICAMENTOS (IV, IM, VO, CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO, EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	31	0003172	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) DE 10,1 KG A 20 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MÉDICAMENTOS (IV, IM, VO, CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO, EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 15

HASH: 7d97a7009ef0be7eaa4b3ed61fced4254464035a4d9fb2edaf3bf509a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validar em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECH6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALTERO DA SILVA em 20/09/2025. MAPA AUTOMATIZADO MINAS MUNICIPAL. Assinado por: VALDINEI VALTERO DA SILVA em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTUNES MANTIGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 983



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	32	0003178	ININTERNACÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) DE 20,1 KG ATÉ 30 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VOL, CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	33	0003175	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) ACIMA DE 30,1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VOL, CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 16

HASH: 7d97a7009ef0be7eaa4b3ed61fced4254464035a4d9fb2edafbf593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 984



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	34	0003169	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTIS) ATÉ 1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO, CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO, EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	35	0003168	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTIS) DE 1,1 KG ATÉ 3 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO, CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO, EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 17

HASH: 7d97a7009ef0be7ea4b3ed61fced4254464035a4d9fb2edadffbfed593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 985



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	36	0003166	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉpteis) DE 3 KG ATÉ 5 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO, CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO, EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	37	0003170	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉpteis) ACIMA DE 5,1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO, CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO, EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL)	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 18

HASH: 7d97a7009ef0be7eaa4b3ed61fced4254464035a4d9fb2edadffbfed593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 986



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	38	0002940	EUTANASIA VETERINARIA EM ANIMAIS SILVESTRES ATÉ 0,2 KG - PROCEDIMENTO MEDICO VETERINARIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENCA INCURAVEL OU UM PROGNOSTICO MUITO DESFAVORAVEL E IRREVERSIVEL	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	39	0002941	EUTANASIA VETERINARIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 0,21 KG ATÉ 0,5 KG - PROCEDIMENTO MEDICO VETERINARIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENCA INCURAVEL OU UM PROGNOSTICO MUITO DESFAVORAVEL E IRREVERSIVEL	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 19

HASH: 7d97a7009ef0b7f9e4b3ed61fced4254464035a4d9fb2edafbf593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validar em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. MAPA AUTOMATICO DE MUNICIPIOS. ALEX SANDRO ANTUNES MANTIGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 987



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	40	0002942	EUTANASIA VETERINARIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 0,51 KG ATÉ 1 KG - PROCEDIMENTO MEDICO VETERINARIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DORE O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENCA INCURAVEL OU UM PROGNOSTICO MUITO DESFAVORAVEL E IRREVERSIVEL	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	41	0002943	EUTANASIA VETERINARIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 1,1 KG ATÉ 5 KG - PROCEDIMENTO MEDICO VETERINARIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DORE O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENCA INCURAVEL OU UM PROGNOSTICO MUITO DESFAVORAVEL E IRREVERSIVEL	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 20

HASH: 7d97a7009ef0b7f7eaa4b3ed61fced4254464035a4d9fb2edafbf509a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validé em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEIX SANTOS ANTUNES MARTEGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 988



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	42	0002945	EUTANASIA VETERINARIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 5,1 KG ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO MEDICO VETERINARIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DORE O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENCA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL, E IRREVERSÍVEL	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	43	0002944	EUTANASIA VETERINARIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 10,1 KG ATÉ 50 KG - PROCEDIMENTO MEDICO VETERINARIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DORE O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENCA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL, E IRREVERSÍVEL	1 - Unidade	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 21

HASH: 7d97a7009ef0b7f7eaa4b3ed61fced4254464035a4d9fb2edafbf6509a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validé em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEIX SANTOS ANTUNES MARTEGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 989



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	44	0002939	EUTANASIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES ACIMA DE 50,1 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO, "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL, E IRREVERSÍVEL.	1 - Unidade:	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Único	45	000388	DIÁRIA DE MANUTENÇÃO SIMPLES - CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E OBSERVAÇÃO CLÍNICA DO ANIMAL SILVESTRE, APÓS O PERÍODO DE INTERNAÇÃO EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM, LABORATORIAL E CLÍNICOS) E MEDICAÇÕES.	1 - Unidade:	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

Pág. 22

HASH: 7d97a7009ef0b7f9ea4b3ed61fced425446401354d3fb2edad3ffeb509a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validar em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALTERIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEIX SANTOS ANTUNES MANTIGA em 23/09/2025. LUCER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 990



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	46	000387	SERVICO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINARIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO (VALOR POR KM RODADO), EXCETO CONSUMO DE OXIGÉNIO.	1- QUILÔMETRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
-------	----	--------	--	---------------	------------	------------	------------	------------

Pág. 23
---------

HASH: 7d97a7009f8baf7ea4b3ed61c4ed4254464035e4d5fb2edadffbfef593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validem no site https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECH6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALTERIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEIX SANTOS ANTUNES MARTEGA em 22/09/2025. LIDIA RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 991



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	47	000386	SERVICO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINARIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ENTRE CIDADES VIZINHAS ATÉ 100 KM (VALOR POR KM RODADO), EXCETO CONSUMO DE OXIGÉNIO.	1 - QUILÔMETRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
-------	----	--------	---	----------------	------------	------------	------------	------------

	Pág. 24
--	---------

HASH: 7d97a7009f8baf7ea4b3ed61cfd4254464035e4d5fb2edadffbfef593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente. Validem no site https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECH6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALTERIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTUNES MANTIGA em 23/09/2025. LIDIA RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. REBECA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 992



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

Único	48	000385	SERVICO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ENTRE CIDADES VIZINHAS ACIMA DE 101 KM (VALOR POR KM RODADO) EXCETO CONSUMO DE OXIGÉNIO.	1- QUILÔMETRO	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
Total (R\$)					[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]

1.2. O custo estimado total da contratação é de [REDACTED]

1.3. Os custos estimados foram determinados de acordo com o valor pago nos termos de adesão dos chamamento públicos nº 001/2022. Será realizada pesquisa de preços na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22, a qual será juntada a este processo administrativo para determinar os valores de mercado.

1.4. Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: De acordo com a Lei Complementar nº 140/2011, o Governo do Estado de Mato Grosso assumiu a competência da gestão de fauna Silvestre ex situ, por meio da celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 21/2013 com o IBAMA, que contempla uma série de ações voltadas para fauna, bem como a responsabilidade pela recepção, triagem, manutenção e destinação de animais silvestres, oriundos de ação de fiscalização, resgate ou entrega voluntária de municípios.

Pág. 25

HASH: 7d97a7009f8fbaf7ea4b3ed61fced4254464015a4d9f8f2edafbfef593a. Juntado em 24/03/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



[REDACTED]

Documento assinado digitalmente. Validado em 09/02/2026. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/03/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/03/2025. ALEXANDRO ANTUNES MANTIGA em 23/03/2025. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. MARINA ANTONIA OSORIO em 20/09/2025.

ALEXANDRO ANTUNES MANTIGA em 23/03/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/03/2025. VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025.



0007003/2024 - Página 993



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

**1.5.1.** Desta forma, todos os cuidados recaíram sob o ente federativo Estado de Mato Grosso, no tocante a gestão da fauna silvestre, sendo de conhecimento notório, a grande extensão territorial do Estado, composta por três grandes Biomas - Cerrado, Pantanal e Amazônia, que compõem habitats naturais, que abrigam uma grande biodiversidade, destacando-se o grande número de espécies da fauna silvestre local.

**1.5.2.** A inclusão de novos procedimentos de Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária que contemplam este Termo de Referência, foram dimensionados de acordo, com as demandas diárias dos atendimentos aos animais silvestres, pela Gerência de Fauna Silvestre - GFAU, que necessitem de serviços assistenciais (veterinários), sendo os grupos mais variados, desde as aves, os mamíferos e os répteis, de todos os tamanhos, idades e com condição clínica (físico-metabólica) individualizada.

**1.5.3.** O Hospital Veterinário da Universidade Federal de Mato Grosso (HOVET-UFMT), prestam atendimentos clínicos-veterinários voluntários, para fauna silvestre, ora entregues por municípios, ora entregue por órgãos competentes como Polícia Rodoviária Federal, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e, pela iniciativa privada, como Rota d'Oeste, ressaltando-se que por se tratar de uma instituição pública, apresenta limite na capacidade de atendimento.

**1.5.4.** Para o ano de 2023 (finalizado) e 2024 (outubro), a Gerência de Fauna Silvestre e o Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental, efetuaram entre resgates, apreensões e entregas voluntárias, o montante de 1765 e 1271 ocorrências com animais silvestres, respectivamente.

**1.5.5.** Enfatizando a necessidade do quantitativo apresentado, e devido as mudanças climáticas, cita-se os anos de 2020, 2023 e 2024 com os incêndios florestais no Pantanal mato-grossense, onde os animais silvestres queimados resgatados, foram atendidos e tratados, nas clínicas credenciadas e, por vezes, os procedimentos clínicos-veterinários necessários para salvar o animal, não constavam na contrato anterior.

**1.6.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, devido à natureza específica da demanda, conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda.

**1.7.** A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa de custeio.

## 2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O serviço a ser contratado é contínuo tendo em vista que, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA/MT, tendo a Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros (CFRP) e a Gerência de Fauna Silvestre (GFAU), como responsáveis pelo bem-estar, pela manutenção e destinação dos animais silvestres oriundos de apreensão, resgate e entrega voluntária, tanto nas unidades do interior (DUD's), bem como na capital e, principalmente, os alocados no Batalhão de Polícia Militar de Proteção Ambiental – BPMPA (Termo de Cooperação Técnica SEMA/SESP nº 42/2019); sendo essa a opção mais vantajosa considerando as modalidades da Lei nº 14.133/21 e (Decreto nº 1.525/2022 – Regulamentação). A

	Pág. 26
--	---------

Documento assinado digitalmente. Validado em 09/02/2026 15:59:23 por VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. MAPA ANTONIA CRISTINA MARCOS em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTONIO MARTEGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/05/2026. RENICIA MARCOS em 24/05/2026.



HASH: 7d97a7009ef0b7f7eaa4b3ed61f1ed4254464015c4d9fb2edadbfbbef509c. Juntado em 24/05/2026 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 994



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

contratação e utilização permanente destes serviços, possibilitará a redução de perdas de patrimônio genético e da biodiversidade no Estado de Mato Grosso, juntamente com a preservação dos indivíduos, aumentando a chance de sobrevida, por meio de um atendimento mais eficaz às demandas que surgirem.

**2.2.** O prazo de vigência desta contratação é de 24 meses (02 anos), contados da assinatura do contrato, atendidos os requisitos descritos no art. 106 da Lei n.º 14.133/21 e no art. 289 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/22.

**2.3.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**2.4.** A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é vantajosa para a Administração, tendo em vista que, o credenciamento de clínica veterinária, garantirá uma prestação de serviço continuada, com maior mobilidade e agilidade, visando sempre a celeridade no atendimento a fauna silvestre.

**2.5.** A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**2.6.** No inicio de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**2.7.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação é necessária principalmente, porque a SEMA/MT, ainda não tem um espaço adequado para recepcionar, triar, acondicionar, fazer o acompanhamento nutricional, sanitário e comportamental do animal silvestre, além da reabilitação total antes da reintegração ao habitat natural, bem como, realizar os atendimentos clínico-veterinário, com responsável técnico (veterinário) e estrutura física ambulatorial e hospitalar. Com o início da construção do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres – CETAS, espera-se que essa demanda no atendimento a fauna silvestre, oriunda de apreensão, resgate e entrega voluntária, seja sanada e concentrada em um único local, ou seja, o CETAS.

	Pág. 27
--	---------

Documento assinado digitalmente. Validado em 09/02/2026 15:59:23 por REGANE TENROLLER (REGANE.TENROLLER@SEMA.MT.GOV.BR) Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. VALDENAR GARCIA JUNIOR (VALDENAR.GARCIA.JUNIOR@SEMA.MT.GOV.BR) Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTUNES MARTEGA (ALEX.ANTUNES.MARTEGA@SEMA.MT.GOV.BR) Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 23/09/2025. LIDIA RODRIGUES DE TOLLEDO (LIDIA.RODRIGUES.DE.TOLLEDO@SEMA.MT.GOV.BR) Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 24/09/2025.



HASH: 7d97a7009ef0be7fca4b3ed61c1ed4254464015a4d9fb2edafbf6e593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoessplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 09/02/2026.



0007003/2024 - Página 995



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

### 4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste em assegurar o Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária aos animais silvestres assistidos pela SEMA, oriundos de apreensão, resgate ou entrega voluntária, que infelizmente, aumentam ao passar dos anos, com quadros clínicos complexos, como por exemplo, atropelamento com politraumatismo (comum em mamíferos como as Antas), fraturas múltiplas em asas (Araras-canindés, Corujas e Gaviões) e as demandas mais sensíveis, com os neonatos (Periquitos e Gambás) e os filhotes (Lobetes, Veados, Capivaras e Tamanduás) em geral, independente do grupo animal atendido.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade de licitação adotada para a seleção do fornecedor será INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 Por premissa, a contratação direta que compreende os casos de inexigibilidade, caracterizada pela impossibilidade de competição, em se tratando dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, referenciados no inciso IV do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, deverão acompanhar a conformidade dos procedimentos auxiliares das licitações e das contratações dispostos no Art. 79 da mesma lei, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525/22 que dispõe, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia nas hipóteses de contratação direta.

### 5.2 PARA A ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

5.2.1. Em análise aos princípios da Constituição Federal da República Brasileira de 1988, a contratação de serviços, compras, obras e alienações pela Administração Pública deve ocorrer mediante processo de licitação pública, conforme a dicção do art. 37 XXI, *in verbis*:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os*

Pág. 28
---------

HASH: 7d97a7009ef0baf7ea4b3ed61f1ed4254464015a4d9fb2edafbf6eb593a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente. Validado em https://validar/regjunepub#validar/EGUM-ECF6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025. VALDENAR GARCIA JUNIOR em 20/09/2025. MAPA ANTONIA CORREIA em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTUNES MARTEGA em 22/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 996



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

*concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

**5.2.2.** Cada vez mais a Administração Pública tem recorrido às ferramentas de terceiros com a finalidade de prestar o serviço público, atender aos fins sociais impostos constitucionalmente ao Estado. As demandas sociais atualmente exigem cada vez mais que gestores públicos desenvolvam métodos e procedimentos de forma eficaz, condizente com as necessidades impostas pelos desafios de fazer mais com menos recursos. Assim o Credenciamento surge para agilizar a convocação de prestadores às contratações de serviços no âmbito da Administração Pública.

**5.2.3.** Em "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 11. ed. São Paulo. Dialética, p. 39, Marçal Justen Filho, preceitua que:

*"A inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados. A inviabilidade de competição decorre essencialmente da impossibilidade de se contratar todos os que se enquadram nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Quando o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se uma proposta é mais vantajosa ou menos do que outra, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração. Não se trata de inviabilidade de competição, mas sim da sua desnecessidade".*

**5.2.4.** O credenciamento segundo art. 78 da Lei 14.133/21 é qualificado como procedimento auxiliar de licitação e poderá ser usado quando atendidos as hipóteses de contratação do Art. 79 da Lei:

*O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:  
I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

	Pág. 29
--	---------

HASH: 7d97a7009ef0b7f9ea4b3ed61fced4254464015a4d3fb02edadbf6eb509a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente. Validado em https://flowbee-eisplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EGUM-ECF6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. VALDENAR GARCIA JUNIOR JUNIOR em 20/09/2025. MAPA ANTONIA CRISTINA em 20/09/2025. ALEX SANDRO ANTUNES MANTIGA em 22/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 997



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

*II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*

*III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

5.2.4. Diante do exposto, considera-se que o sistema de credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração tem por finalidade convocar, mediante edital, fornecedores aptos e interessados em realizar determinado objeto, quando de interesse da administração pública. Espera-se como resultado das contratações originárias do credenciamento uma variedade e profusa quantidade de fornecedores, diante da impossibilidade de escolher apenas um, bem como da ausência de possibilidade de selecionar a melhor proposta. Esse procedimento não busca a melhor proposta, mas todos os fornecedores interessados em contratar com a Administração Pública, selecionados pelos princípios da isonomia, da imparcialidade, da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros. Essas contratações segundo Acórdão do TCU nº 141/2013-Plenário é proveniente de inexigibilidade de licitação.

5.2.5. O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, neste caso concreto "para prestação de Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária".

5.2.6. A seleção das empresas interessadas ocorrerá por procedimento de CREDENCIAMENTO, quando será emitido o Termo de Credenciamento.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

	Pág. 30
--	---------

Documento assinado digitalmente. Validar em https://api.sspag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. APROVADO por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. APROVADO por: ALEXANDRO ANTONIO MANTIGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. REINICIA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a7009ef0baf7ea4b3ed61f1ed4254464015a4d3fb2edadbf6eb509c. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59V-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 09/02/2026.



0007003/2024 - Página 998



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

### 6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Aspectos de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores, processamento de produtos de saúde e destinação ambiental de resíduos de saúde.

6.2. Na presente contratação não será necessária a indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21);

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. Prazo de execução.

A prestação de serviço de Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária, será sob demanda, com atendimento em horário comercial, bem como, em regime de plantão, a fim de atender as demandas emergenciais, conforme constante na Resolução CFMV nº 1015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será do animal silvestre), de 01 (um) dia útil, a partir do diagnóstico do paciente (contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço).

7.3. Os serviços serão prestados, diariamente, em horário comercial e regime de plantão. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.5. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuênciia do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

	Pág. 31
--	---------

Documento assinado digitalmente. Validado em 09/02/2026 às 15:59:23 por VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. MAPA ANTONIA CRISTINA em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTONIO MARTEGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/05/2025. RENATA MARCOS em 24/05/2025.



HASH: 7d97a7009ef0ba7fca4b3ed61cfaed4254464015a4d3fb02edadbfbbef503a. Juntado em 24/05/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 09/02/2026. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59-8F-B. Assinado por: ALEXANDRO ANTONIO MARTEGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/05/2025. RENATA MARCOS em 24/05/2025.



0007003/2024 - Página 999



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

### 7.7. Local de execução.

7.8. A prestação dos serviços clínicos-veterinários, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização e o atendimento inerente a fauna silvestre, de acordo com as especificações neste Termo de Referência, serão realizados nas dependências da clínica médica-veterinária credenciada.

### 7.9. Forma de execução.

7.10. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço global, devendo observar as rotinas abaixo:

7.10.1. A Clínica médica-veterinária deverá apresentar no relatório de prestação de atendimento a descrição detalhada do serviço, identificando o paciente, a data de entrada e saída (exceto óbito/eutanásia) e os exames clínicos e complementares realizados no paciente.

7.10.2. A Clínica médica-veterinária deverá disponibilizar ao Governo do Estado de Mato Grosso, quaisquer informações acerca do prontuário clínico do paciente, bem como exames e laudos veterinários, quando solicitados.

## 8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços credenciados, o contratado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário, sem alterar o valor contratado.

## 9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que que a Clínica médica-veterinária credenciada deve estar registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária, dispor de, no mínimo um (01) médico veterinário como responsável técnico pelas ART da empresa e, estar em dia com as suas obrigações e demais registros necessários ao seu adequado funcionamento, conforme consta nos ART(s), 4º e 5º da RESOLUÇÃO CFMV Nº 1015, de 9 de novembro de 2012, acrescidos da prestação de serviços de cirurgia e internação em período integral, e suas alterações e atualizações, e daqueles constantes na Resolução CRMV-MT nº 23, de 20 de maio de 2013 e Resolução CRMV-MT nº 035 de 30 de janeiro de 2015 e suas alterações e atualizações.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 a 7 deste termo de referência.

Pág. 32
---------

HASH: 7d97a7009ef0b7f7eaa4b3ed61f1ed4254464015a4d3fb02edadffbfef509a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente. Validado em https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. VALDENAR GARCIA JUNIOR JUNIOR em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTONIO MANTIGA em 22/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 09/02/2026.



0007003/2024 - Página 1000



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

**10.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

**10.2.1.** A prestação de serviço da Clínica médica-veterinária credenciada será gerido e acompanhado por representantes da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

**10.2.2.** As atribuições e áreas de atuação de cada um está descrita no item 11 deste Termo de Referência.

**10.2.3.** A forma de comunicação oficial entre a contratante e a contratada, deverá ser por e-mail institucional (SEMA), via telefone e por aplicativo de mensagem, em números institucionais.

## 11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

**11.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**11.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**11.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**11.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação

	Pág. 33
--	---------

Documento assinado digitalmente. Validado em https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59-8FB. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. VALDENAR GARCIA JUNIOR JUNIOR em 20/09/2025. MARIA ANTONIA CRESCE em 20/09/2025.  
ALEX SANDRO ANTUNES MANTIGA em 23/09/2025. LIDER RODRIGUES DE TOLLEDO em 24/09/2025. RENATA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a7009ef0ba7f9aa4b3ed61f1ed4254464015a4d9fb02edadbfbbef509a. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59-8FB. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 09/02/2026.  
QR code linking to the digital signature verification page



0007003/2024 - Página 1001



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

aplicável.

**11.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**11.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**11.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

**11.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.8.3.** Acompanhar à execução, bem como o controle de execução do serviço.

**11.8.4.** Notificar a Contratada sobre situações irregulares.

**11.8.5.** Fiscalizar à execução do objeto, condizentes com a legislação pertinente.

**11.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

**11.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

**11.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**11.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**11.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**11.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**11.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.16.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**11.16.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025.  
ALEXANDRO ANTONIO MARCOS em 22/09/2025. ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025. HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700f0fb7e7e4db3eb6bfed42544640193a4bf882edabffbfef593ff. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 1002



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

- 11.16.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.16.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.16.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demanda decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.16.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ou instrumento equivalente quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas.
- 11.16.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento, bem como, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o atesto, encaminhar ao gestor de contrato para notificação.
- 11.16.7. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.
- 11.16.8. Acesso aos autos do contrato ou instrumento equivalente e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização.
- 11.16.9. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 11.16.10. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis.
- 11.16.11. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar.
- 11.16.12. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitiva.
- 11.16.13. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planiha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

## 1.2. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

	Pág. 35
--	---------

HASH: 7d97a700f0fb1b7e0ca4b3eb0bfed4254460103a4bf882edabffbfef593. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional nº 14/ET-K0028-27001 Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 1003



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

### 12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**12.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á por servidor ou comissão indicado pelo contratante, no qual, a cada novo paciente (animal silvestre), que dará entrada na clínica veterinária credenciada, passará por uma triagem e pré-atendimento clínico-veterinário, que indicará por meio de um diagnóstico inicial, qual (is) procedimento (s) deverá (ão) ser adotado (s) e, visando o peso ecológico, o bem-estar, o orçamento do serviço e a recuperação e reintrodução na natureza da espécie em atendimento, autoriza-se ou não, os procedimentos assistenciais.

**12.1.2.** Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

**12.1.3.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

**12.1.4.** A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até dez (10) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**12.1.5.** Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até dez (10) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.1.6.** Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

**12.1.7.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

### 12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

**12.2.1.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a

	Pág. 36
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTONIO MARCOS em 24/08/2025. ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/08/2025. HELICIA MARCOS em 24/08/2025.



HASH: 7d97a700f0fb7c7ec4b3ebfbfed4254464093a4bf882edabffbfef593. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

0007003/2024 - Página 1004



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 12.2.1.2. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.
- 12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

### 13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.
- 13.3. Habilitação jurídica:
- 13.3.1. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 13.3.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual - CCMEI.

	Pág. 37
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: JACQUELINE VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, VALDENAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 22/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700f0fb1a7eac4b3ebfbfed42544640193a4bf882edabffbfef593. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 1005



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

**13.3.3.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**13.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**13.3.5.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3.6.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

**13.3.7.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**13.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

**13.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

**13.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**13.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

**13.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**13.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.



0007003/2024 - Página 1006



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

**13.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

**13.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**13.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**13.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

**13.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

### 13.5. Habilitação econômico-financeira:

**13.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

**13.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

**13.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

**13.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Pág. 39

HASH: 7d97a7007efb7c7eac4b3ebfbfed42544640193a4bf882edabffbfaf593f. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional. Firma: L-40629-270OL Assinado por VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTUNES MARCOS em 22/09/2025. ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025. HELICA MARCOS em 24/09/2025.



Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALERIO DA SILVA em 09/02/2026. HASH: 733a7f2f077685337f46a6934346c6b7ed40a51700327b2ab9885e1544ecb6df. Juntado em 09/02/2026 15:59:23 por REGANE TENROLLER.



0007003/2024 - Página 1007

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

## Ativo Circulante

LC = -----

## Passivo Circulante

**13.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**13.5.5.1.** A licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 805/2018, capital social igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação. (Nova redação dada pelo Dec. 216/2023).

**13.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata-se de credenciamento de Clínica Médica-veterinária, com prestação de serviço sob demanda, pelo período inicial de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, no qual a empresa precisa ter boa saúde financeira para honrar com as obrigações contratuais.

**13.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**13.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**13.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**13.6. Habilitação técnica:**

**13.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: Possuir profissional habilitado e credenciado junto ao conselho de classe conforme constante na Resolução CRMV-MT nº 006, de 27 de outubro de 2007 e suas alterações e atualizações, possuidor de anotação de responsabilidade técnica nos termos da Resolução CFMV nº 1041, de 13 de dezembro de 2013, atualizações e alterações conforme Resolução CFMV nº 1091, de 23 de setembro de 2015.

**13.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**13.6.3.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O (s) Atestado (s) deverá (ão):

Pág. 40

HASH: 7d97a700f0fb7c7eac4b3ed6bfed42544640193a4bf882edabffbfef593ff. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional. Firma: L-40628-290U. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025. ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025. HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 1008



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

**13.6.3.1.** Comprovar a aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente

**13.6.3.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

**13.6.3.3.** Fornecer todos os bens e serviços necessários a plena execução do objeto, no que concerne a materiais, equipamentos, utensílios, bens de consumo e permanentes a serem despendidos para a perfeita execução da demanda em questão.

**13.6.3.4.** Executar o serviço dentro dos padrões contratados e estabelecidos pela Credenciante de acordo com a especificação do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

**13.6.3.5.** Os atestados devem se referir a contratos já concluídos ou, se em execução, devem expressar somente os quantitativos efetivamente fornecidos até o momento da expedição do atestado e desde que a prestação do serviço tenha sido iniciada a pelo menos seis (06) meses.

**13.6.3.6.** Comprovar a experiência mínima de um (01) ano na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos. A solicitação deste período mínimo de experiência não se aplica a atual demanda de credenciamento de clínicas veterinárias.

**13.6.4.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

**13.6.5.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**13.6.6.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).

**13.6.7.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**13.6.8.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**13.6.9.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**13.6.10.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

[Redação]	Pág. 41
-----------	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 24/08/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/08/2025, HELICIA MARCOS em 24/08/2025.



HASH: 7d97a700f0fb1a7eac4b3eb0fbed4254464093a4bf882edabffbfef593. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 1009



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

**13.6.5.** Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**13.6.6.** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

**13.7.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREendedor INDIVIDUAL

**14.1.** Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

**14.2.** Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

**14.3.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG:, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**14.4.** A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**14.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.9.** Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque são microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor

	Pág. 42
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: L-40671-K0628-270U Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, VALDENAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 20/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700f0fb7c7e4b3eb6bfed42544640193a4bf882edabffbfef593t. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

0007003/2024 - Página 1010



GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

individual.

**14.10.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### 15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**15.1.** Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

### 16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

**16.1.** Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, ou seja, a natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

### 17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

**17.1.** O fornecedor será selecionado por meio de inexigibilidade de licitação.

**17.2.** Não há modo de disputa adotado.

**17.3.** O certame licitatório está dividido em 48 (quarenta e oito) itens com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

**17.4.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

**17.5.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas,

	Pág. 43
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTONIO MARCOS em 24/09/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700f0fb7e0eac4b3ed61fe425446403b54bf882edabff6ef593. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

0007003/2024 - Página 1011



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajuste de preços.

### 18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
0002 27101 1854139342169900	3.3.90.39.114	18990000	[REDACTED]	2025
0002 27101 1854139342169900	3.3.90.39.114	18990000	[REDACTED]	2026
0002 27101 185413934216 9900	3.3.90.39.114	18990000	[REDACTED]	2027
<b>Total</b>		[REDACTED]		

### 19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

### 20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO

#### 20.1. INSTRUMENTO DE MEDAÇÃO DE RESULTADO (IMR)

[REDACTED]	Pág. 44
------------	---------

HASH: 7d97a700f0fb1a7eac4b3eb6bfed42544640193a4bf882edabffbfef5938. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional. Número de identificação: 0007003/2024. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTÔNIO MARCELA em 22/09/2025. ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025. HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoesseplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/02/2026.



0007003/2024 - Página 1012



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

**20.1.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme anexo do termo de referência , para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**20.1.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**20.1.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**20.1.2.** Nos termos do art. 23 da IN nº 01/2020/SEPLAG, a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, sendo indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso:

**20.1.2.1.** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**20.1.2.2.** Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**20.1.2.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

**20.1.2.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**20.1.2.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

**20.1.2.6.** A satisfação do público usuário.

## 21. PAGAMENTO

**21.1.** Não haverá pagamento antecipado.

**21.2.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

**21.3.** O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**21.3.1.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

**21.4.** O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

	Pág. 45
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: JACQUELINE VALÉRIE DA SILVA em 20/09/2025, assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTONIO MARCOS em 24/09/2025, EDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700f0fb1e0ca4b3eb61fe42544640103a4bf882edabff6ef593. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

0007003/2024 - Página 1013



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

- 21.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 21.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 21.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 21.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 21.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 21.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 21.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 21.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 21.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 21.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 21.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

	Pág. 46
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, VALDENAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 22/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700f0fb7c7eac4b3eb6bfed4254464093a4bf882edabffbfef593. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 1014



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

### 22. REAJUSTE

- 22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 23. CONTRATO

- 23.1. Após publicação do extrato de credenciamento, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

### 24. PREPOSTO

- 24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 24.1.2. O preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observados todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

	Pág. 47
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional, emitido em 24/09/2025, para VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, VALDENAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 22/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, RÉTICA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700f0fb7e0eac4b3eb6bfed425446403b54bf882edabffbfef593b. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoessplag.mt.gov.br/flowbee-pub#/validar/EGUM-ECF6-Z59-8F-B. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/02/2026.



0007003/2024 - Página 1015



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

**24.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**24.3.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**24.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**24.5.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

**24.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**24.6.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**24.6.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

**24.6.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

**24.6.4.** Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**24.6.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**24.6.6.** Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**24.6.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

**24.6.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**24.6.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**24.6.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à

	Pág. 48
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: L-40629-290U Assinado por VALDINEI VALERIO DA SILVA em 20/09/2025, MARIA ANTONIA CORREIA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTUNES MARCOS em 24/09/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELICA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700f0fb7c0ca4b3eb61fed4254460103a4bf882edabffbfef593b. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

0007003/2024 - Página 1016



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

execução contratual.

- 24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.
- 24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

### 25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.
- 25.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 24.1.1 do Termo de Referência.
- 25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que

Pág. 49
---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Hash: 7d97a7007f0fb7c7eac4b3eb61fe42544640193a4bf882edabffbfef5938. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA  
ALEXANDRO ANTONIO MARCOS em 22/09/2025. ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025. HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a7007f0fb7c7eac4b3eb61fe42544640193a4bf882edabffbfef5938. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 1017

GOVERNO DO ESTADO  
DE MATO GROSSO

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

necessário.

**25.8.1** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**25.8.2** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

**25.8.3** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

**25.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**25.10.** Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verique.

**25.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**25.11.1** Encaminhar até o 5º (quinto) dia útil do mês vigente, o relatório mensal de prestação de serviços do mês anterior (30 ou 31 dias), para conferência e confecção do processo de pagamento, sendo vetado o acúmulo de meses das execuções de serviços, para fins de pagamento retroativos.

**25.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**25.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

**25.13.1** Por se tratar de animais silvestres, em situação de risco, assistidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, torna-se proibido quaisquer divulgação e vinculação de fotos e vídeos, em mídias sociais da contratada, bem como, a exposição por terceiros.

**25.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**25.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

	Pág. 50
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, VALDENAR GARCIA NUNES JUNIOR em 20/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELENA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700e0fb7e0e4b3eb6f1ed425446403b54bf882edabffbfef593b. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 1018



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**25.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**25.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**25.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

**25.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**25.14.6** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

**25.14.7** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**25.14.8** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**25.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**25.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

**25.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**25.18.** O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a

	Pág. 51
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, VALDENAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 22/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700f0fb7c0ca4b3eb0fbed42544640193a4bf882edabffbfef5938. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 1019



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

fim de subsidiar futuras contratações.

**25.19.** No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

### 26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**26.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**26.2.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**26.3.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**26.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

**26.5.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**26.5.1** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

**26.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**26.7.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

**26.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

**26.9.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

**26.10.** A contratante se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a

	Pág. 52
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: JACQUELINE VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, VALDENAR GARCIA NUNES JÚNIOR em 20/09/2025, MARIA ANTONIA CORREA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 24/09/2025, ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELICIA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700e0fb1a7e0ca4b3eb6fbed42544640103a4bf882edabff6ef593. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 1020



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

contratada estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.

**26.11.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades contratada e de indícios de irregularidades técnicas, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

**26.12.** Dar ciência aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela contratada.

**26.13.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de cada atendimento realizado.

**26.14.** Aplica-se ainda a contratada, por ocasião do fornecimento de serviço as disposições contidas na Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 27. GARANTIA CONTRATUAL

**27.1.** A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 3% (Três por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

**27.2.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

### 28. SUBCONTRATAÇÃO

**28.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que a contratação é de prestação de serviço especializado de CLÍNICA MÉDICA-VETERINÁRIA para "Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária, previstas na RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços médicos-veterinários, especificamente para animais silvestres.

### 29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**29.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a singularidade do objeto, que não se enquadra na natureza comum do objeto e da execução.

### 30. SANÇÕES

	Pág. 53
--	---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: L-40629-290U Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/09/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 20/09/2025. ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025. ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025. CLÍNICA MARCOS em 24/09/2025.



HASH: 7d97a700f0fb1e0ca4b3ed6bfed4254464093a4bf882edabffefad593. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 1021



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

**30.1.** A minuta do contrato detalhará as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

### 31. LEGISLAÇÃO APLICADA

**31.1.** Lei n.º 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**31.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

**31.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n.º 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

**31.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

**31.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

**31.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

**31.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

**31.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

**31.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

### 33. ANEXOS

**33.1.** São partes integrantes deste Termo de Referência: INSTRUMENTO DE MEDIDAÇĀO DE RESULTADOS (IMR).

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2025.

Elaborado por:

REBECA MARCOS

Técnico de Desenvolvimento Econômico Social

Gerência de Fauna Silvestre – GFAU/CFRP/SEMA

De acordo:

	Pág. 54
--	---------

HASH: 7d97a700f0fb7c7ec4b3eb6bfed42544640103a4fb982edaf3bfefad593ff. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: L-40629-270CL Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/09/2025. MARIA ANTONIA CORREA em 22/09/2025. ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025. ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025. REBECA MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 1022



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

ÉDER RODRIGUES DE TOLEDO

Coordenador de Fauna e Recursos Pesqueiros

Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros – CFRP/SEMA

	Pág. 55
--	---------

HASH: 7d97a7007efbf3e44b3ed61fe425446401b54fb882edabffbfaf593b. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional nº 0007003/2024. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 20/09/2025, MARIA ANTONIA CORRÊA em 20/09/2025, ALEXANDRO ANTÔNIO MARCOS em 22/09/2025, ÉDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025, HELENICE MARCOS em 24/09/2025.



0007003/2024 - Página 1023



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

## 1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Atestamos para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente às despesas do Termo de Referência nº SEMA/00047/2024 seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Maria Antonia Correa  
Coordenadora de Orçamento e Convênio  
em Substituição  
COC/GSAAS/SEMA-MT

Waldemar Garcia Nunes Junior  
Coordenador Financeiro  
CFIN/GSAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GSAAS/SEMA-MT

## 2 – AUTORIZAÇÃO:

Analizado e aprovado o Termo de Referência nº SEMA/00047/2024 **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá - MT, 22 de setembro de 2025.

Alex Sandro Antonio Marega  
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Pág. 56
---------

Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/09/2025. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 22/09/2025. Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: ALEXANDRO ANTONIO MARCEGA em 22/09/2025. Assinado por: ALEXANDRO ANTONIO MARCEGA em 22/09/2025. Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025. Assinado por: ELDER RODRIGUES DE TOLDO em 24/09/2025. Documento assinado digitalmente, válido em todo território nacional e internacional. Firma: REGANE TENROLLER em 09/02/2026. Assinado por: REGANE TENROLLER em 09/02/2026.



HASH: 7d97a700f0fb7e0ca4b3eb6bfed42544640193a4fb982edaf3bfefad5938. Juntado em 24/09/2025 08:16:00 por JACKELYNNE PAIVA



0007003/2024 - Página 1024



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Termo de Referência SEMA/00047/2024

GSAE/SEMA-MT

Declaro, em **10** de **setembro** de **2023**, que o projeto intitulado "Avaliação seletiva de plantas nativas para uso alimentar e medicinal no cerrado", com número de protocolo **00000000000000000000000000000000**, registrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) sob nº **304500/2023-00**, é de minha autoria, ou que fui seu principal autor, e que sou o(a) responsável por sua divulgação.

Pág. 57



## **ANEXO II – MAPA COM PREÇOS DE REFERÊNCIA**

0007003/2024 - Página 1025

Página 1 de 10



SIAG  
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS  
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0007003/2024 - SEMA				CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL					
Orgão: SEMA				Geração do Mapa: PROCESSO					
Tipo de Julgamento: Menor Preço									
Item	Qtd/e	Un.	Código	Description	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total	
<strong>Único</strong>									
1	400,00	1 - UN	000314 3	CONSULTA VETERINÁRIA SIMPLES: ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL REGISTRADO NO CRMV/MT	J.P.C SOBRINHO E A.S SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	150,00	73.000,00	
					MEGALOS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	187,50		
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	210,00		
					RESULTADO		182,50		
2	120,00	1 - UN	000314 4	CONSULTA VETERINÁRIA NO PLANTÃO: ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	J.P.C SOBRINHO E A.S SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	250,00	32.599,20	
					MEGALOS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	265,00		
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	300,00		
					RESULTADO		271,66		
3	120,00	1 - UN	000315 4	CHECK-UP COMPLETO VETERINARIO - EXAME LABORATORIAL DE SANGUE (HEMOGRAMA E BIOQUÍMICO) COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CÉLULAS SANGUÍNEAS DE UM PACIENTE.	J.P.C SOBRINHO E A.S SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	200,00	23.550,00	
					MEGALOS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	192,50		
					RESULTADO		198,25		
4	80,00	1 - UN	000315 0	HEMOGRAMA + PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO (VETERINÁRIO) - EXAME LABORATORIAL DE SANGUE (HEMOGRAMA COM PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO (PARASITA DO SANGUE) COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CÉLULAS SANGUÍNEAS DE UM	J.P.C SOBRINHO E A.S SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	120,00	9.100,00	
					MEGALOS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	107,50		
					RESULTADO		113,75		
5	80,00	1 - UN	000314 5	URINALISE + CREATININA + UREIA (FUNÇÃO RENAL VETERINÁRIA) - EXAME LABORATORIAL (SANGUE E URINA) COM A FINALIDADE DE AVALIAR DISTURBIOS SISTÉMICOS, COMO DIABETES OU PROBLEMAS NO FÍGADO, TAMBÉM AJUDA NA AVAIIAÇÃO DE DISTURBIOS DOS RINS E TRATO URINÁRIO.	J.P.C SOBRINHO E A.S SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	150,00		
					MEGALOS CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	142,50		

HASH: abfb0f024719a6d3c5618bf70c12a705311fae42e40965031c3ed373bf01e495 - Gerado em 01/10/2025 09:35:21 por ARTUR HACKEHHAAS

SOUTHERN BOUNDARY CEDAR AND CEDAR-CYPRESS ASSOCIATION 26(CR123) Arealde parque nacional do Cerrado 2000-2005

## 0007003/2024 - Página 1026

Página 2 de 10

					RESULTADO	146,25	11.700,00
5	80,00	1 - UN	000314 5	URINALISE + CREATININA + UREIA (FUNÇÃO RENAL VETERINÁRIA) - EXAME LABORATORIAL (SANGUE E URINA) COM A FINALIDADE DE AVAIIAR DISTURBIOS SISTÉMICOS, COMO DIABETES OU PROBLEMAS NO FÍGADO, TAMBÉM AJUDA NA AVAIIAÇÃO DE DISTURBIOS DOS RINS E TRATO URINÁRIO	J.P.C SOBRINHO E A.S SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	80,00
6	80,00	1 - UN	000315 2	EXAME DE FEZES (VETERINÁRIO) - EXAME LABORATORIAL (PARASITOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE AVAIIAR DISTURBIOS DO TRATO GASTROINTESTINAL.	MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	78,25
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	80,00
					RESULTADO	79,41	6.352,80
7	40,00	1 - UN	000462 4	CULTURA BACTERIANA E ANTOBIOGRAMA - EXAME LABORATORIAL DA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DA REGIÃO INFECIONADA (SANGUE, URINA, CATARRO, FEZES, PELE, SECREÇÃO OCULAR, OTOLÓGICA, ETC) COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR O (OS) MICRORGANISMO (S)	VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	210,00
					RESULTADO	210,00	8.400,00
8	40,00	1 - UN	000462 5	EXAMES LABORATORIAIS DO TIPO "TESTE RÁPIDO" PARA LEISHMANIOSE, CINOMOSE, PARVÓVIROSE E AFINS, ALÉM DE EXAMES COM MÉTODO DE ESFRAGAÇAO DE LÂMINA, COM MATERIAL BIOLÓGICO ESPECÍFICO, SENDO SANGUE, CITOLOGIA, RASPADO DE PELE E PELO.	J.P.C SOBRINHO E A.S SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	180,00
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	197,25
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	150,00
					RESULTADO	175,75	7.030,00
9	40,00	1 - UN	000315 1	EXAME DE PCR (REAÇÃO EM CADENA DA POLIMERASE) - EXAME LABORATORIAL APLICADO EM SEQUENCIAMENTO GENÔMICO DE AGENTES MICROBIANOS, PERMITINDO A DETEÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE PATOGENOS COM ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE, ALÉM DE SER INDISPENSÁVEL EM DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS MAIS	VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	410,00
					RESULTADO	410,00	16.400,00
10	120,00	1 - UN	000314 6	ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) POR AGENDAMENTO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	323,40
					RESULTADO	323,40	38.808,00
11	120,00	1 - UN	000314 9	RADIOGRAFIA DIGITAL VETERINÁRIA - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR AGENDAMENTO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	J.P.C SOBRINHO E A.S SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	280,00
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	281,50
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	280,00
					RESULTADO	280,50	33.660,00
12	40,00	1 - UN	000314 7	ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA NO PLANTÃO - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (ULTRASSONOGRAFIA) POR AGENDAMENTO DEPOIS DO HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	415,00
					RESULTADO	415,00	16.600,00

Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EGUM-ECFG-Z59v-8FBJB. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/02/2026.  
MARCUS ROBERTO LISANDROCA (CRP09/050) WMS 01/192025.



HASH: eb4d92747fffe4a6f3f346fffb70c12e7f6311bccd42cd096891d3ed7f8ff1e495. Juntado em 01/10/2025 09:55:21 por ARTUR HAIDERHAAR.



## 0007003/2024 - Página 1027

Página 3 de 10

13	40,00	1 - UN	000314 8	RADIOGRAFIA DIGITAL VETERINÁRIA NO PLANTÃO - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR AGENDAMENTO DEPOIS DO HORÁRIO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	300,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	377,50	
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	325,00	
					RESULTADO		334,16	13.366,40
14	120,00	1 - UN	000315 7	ANESTESIA VETERINARIA INALATÓRIA ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIZIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	350,00	
					RESULTADO		350,00	
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	400,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	431,50	
15	80,00	1 - UN	000315 6	ANESTESIA VETERINARIA INALATÓRIA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIZIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	500,00	
					RESULTADO		443,83	
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	450,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	597,50	
16	40,00	1 - UN	000315 5	ANESTESIA VETERINARIA INALATÓRIA DE 20,1 KG ATÉ 30 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIZIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	600,00	
					RESULTADO		549,16	
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	697,50	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	750,00	
17	40,00	1 - UN	000315 8	ANESTESIA VETERINARIA INALATÓRIA ACIMA DE 30,1 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIZIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATORIA ATRAVÉS DE	RESULTADO		723,75	28.950,00
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	750,00	
					RESULTADO		299,88	
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	350,00	
18	120,00	1 - UN	000316 0	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITais, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO. ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	349,65	
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	300,00	
					RESULTADO		350,00	
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	430,50	
19	80,00	1 - UN	000315 9	SEDAÇÃO VETERINÁRIA DE 10,1 KG ATÉ 20 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITais, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO. ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	350,00	
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	376,83	
					RESULTADO		30.146,40	

HASH: eb4d92747ff1e4a63f346fffb70c12c7f0311facc42cd096891d3ed370ff1e495. Juntado em 01/10/2025 09:55:21 por ARTUR HAACKHAAR.

Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EGUM-ECFG-Z59V-8FBJB>. Assinado por VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/02/2026.

## 0007003/2024 - Página 1028

Página 4 de 10

20	40,00	1 - UN	000316 2	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ACIMA 20,1 KG ATÉ 30 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITais, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	450,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	535,00	
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	450,00	
					RESULTADO		478,33	19.133,20
21	40,00	1 - UN	000316 1	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ACIMA 30,1 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITais, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	500,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	602,50	
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	550,00	
					RESULTADO		550,83	22.033,20
22	120,00	1 - UN	000316 4	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO - ORTOPÉDICO DE BAIXA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS.	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.500,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.674,75	
					RESULTADO		1.587,37	190.484,40
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.000,00	
23	60,00	1 - UN	000316 3	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO - ORTOPÉDICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS.	MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.274,25	
					RESULTADO		2.137,12	128.227,20
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	3.000,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	2.913,75	
24	20,00	1 - UN	000316 5	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORTOPÉDICO DE ALTA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS.	RESULTADO		2.956,87	59.137,40
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.200,00	
					RESULTADO		1.200,00	144.000,00
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.500,00	
25	120,00	1 - UN	000317 1	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE BAIXA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATORIO, REPRODUTOR, URINARIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO (LIGAMENTOS, TENDÕES E	RESULTADO		1.500,00	60.000,00
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.800,00	
					RESULTADO		1.800,00	36.000,00
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.800,00	
26	40,00	1 - UN	000317 3	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATORIO, REPRODUTOR, URINARIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO (LIGAMENTOS, TENDÕES E	RESULTADO		1.800,00	
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.800,00	
					RESULTADO		1.800,00	
					J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	1.800,00	
27	20,00	1 - UN	000316 7	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE ALTA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO	RESULTADO		1.800,00	
					RESULTADO		1.800,00	

Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EGUM-ECFG-Z59V-8FJB. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/02/2026.  
 NARCISO ROBERTO LUIZANDRICA CARPOUSO WWS 01/192025



HASH: eb4d9274fffe4a63f346fffb70c12c7f06311fc4d42cd096891d3ed70ff1e195. Juntado em 09/02/2026 15:59:23 por REGANE TENROLLER.



## 0007003/2024 - Página 1029

Página 5 de 10

27	20,00	1 - UN	000316 7	URINÁRIO, ENDOCRINOLOGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO (LIGAMENTOS, TENDÕES E ÓSSEO).				
28	300,00	1 - UN	000317 6	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (AVES) ATÉ 2 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	J.P.C SOBRINHO E A.S. SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	150,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	162,25	
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	200,00	
					RESULTADO		170,75	51.225,00
29	200,00	1 - UN	000317 7	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (AVES) ACIMA DE 2,1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES	J.P.C SOBRINHO E A.S. SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	180,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	172,25	
					RESULTADO		176,12	35.224,00
					J.P.C SOBRINHO E A.S. SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	150,00	
30	160,00	1 - UN	000317 4	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) ATÉ 10 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES	MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	204,25	
					RESULTADO		177,12	28.339,20
					J.P.C SOBRINHO E A.S. SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	180,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	246,10	
31	40,00	1 - UN	000317 2	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) DE 10,1 KG A 20 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES	RESULTADO		213,05	8.522,00
					J.P.C SOBRINHO E A.S. SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	180,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	209,10	
					RESULTADO		209,10	12.364,00
32	40,00	1 - UN	000317 8	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) DE 20,1 KG ATÉ 30 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES	J.P.C SOBRINHO E A.S. SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	300,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	355,60	
					RESULTADO		327,80	13.112,00
					J.P.C SOBRINHO E A.S. SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	150,00	
33	40,00	1 - UN	000317 5	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) ACIMA DE 30,1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES	MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	162,25	
					RESULTADO		156,12	12.489,60
					J.P.C SOBRINHO E A.S. SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	170,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	206,25	
34	80,00	1 - UN	000316 9	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) ATÉ 1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES	J.P.C SOBRINHO E A.S. SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	170,00	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	206,25	
					RESULTADO		170,00	
					J.P.C SOBRINHO E A.S. SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	206,25	
35	80,00	1 - UN	000316 8	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) DE 1,1 KG ATÉ 3 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES	MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	206,25	
					RESULTADO		206,25	
					J.P.C SOBRINHO E A.S. SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	206,25	
					MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	206,25	

Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EGUM-ECFG-Z59V-8FJB. Assinado por: VALDINEI CRISTINA VIEIRTE DA SILVA em 09/02/2026.



HASH: eb4d92747ff1e4a63f346fffb70c12c7f06311bafcd42cd096891d3ed370ff7e1e95. Juntado em 01/10/2025 09:55:21 por ARTUR HAQUEHAR.



## 0007003/2024 - Página 1030

Página 6 de 10

				RESULTADO	188,12	15.049,60		
35	80,00	1 - UN	0003168	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) DE 1,1 KG ATÉ 3 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO, EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	180,00 217,25	
36	40,00	1 - UN	0003166	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) DE 3,1 KG ATÉ 5 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO, EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES		RESULTADO	198,62	7.944,80
37	40,00	1 - UN	0003170	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) ACIMA DE 5,1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO, EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	200,00 238,50	
38	60,00	1 - UN	0002940	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES ATÉ 0,2 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	120,00 90,00	
39	160,00	1 - UN	0002941	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 0,21 KG ATÉ 0,5 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	150,00 110,00	
40	120,00	1 - UN	0002942	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 0,51 KG ATÉ 1 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	170,00 150,00	
41	120,00	1 - UN	0002943	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 1,1 KG ATÉ 5 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	250,00 282,00	
42	60,00	1 - UN	0002945	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 5,1 KG ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL	J.P.C SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA MEGALOS CLINICA VETERINARIA LTDA VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo Pesquisa de Preço - Processo	300,00 372,00 400,00	
				RESULTADO	357,33	21.439,80		

Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EGUM-ECFG-Z59V-8FJB. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/02/2026.  
MARCUS ROBERTO LIMA ANDRADE (CAR/00/050) WPP (11/192025)



HASH: eb4d92747fffe4a63f346fffb70c12e7f6311bacc42cd096891d3ed7f0ff1e495. Juntado em 01/10/2025 09:55:21 por ARTUR HAQUEHAAR.



## 0007003/2024 - Página 1031

Página 7 de 10

43	60,00	1 - UN	000294 4	EUTANASIA VETERINARIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 10,1 KG ATÉ 50 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL	J.P.C.SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	400,00					
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	550,00					
					RESULTADO		475,00	28.500,00				
44	40,00	1 - UN	000293 9	EUTANASIA VETERINARIA EM ANIMAIS SILVESTRES ACIMA DE 50,1 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO	VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	750,00					
					RESULTADO		750,00	30.000,00				
45	200,00	1 - UN	000338 8	DIÁRIA DE MANUTENÇÃO SIMPLES - CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E OBSERVAÇÃO CLÍNICA DO ANIMAL SILVESTRE, APÓS O PERÍODO DE INTERNAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM, LABORATORIAL E CLÍNICOS) E	G. O. DE ABREU	Pesquisa de Preço - Processo	130,00					
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	100,00					
					RESULTADO		115,00	23.000,00				
46	360,00	1 - KM	000338 7	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO (VALOR POR KM)	J.P.C.SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	5,00					
					RESULTADO		5,00	1.800,00				
47	700,00	1 - KM	000338 6	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, ENTRE CIDADES VIZINHAS ATÉ 100 KM (VALOR POR KM RODADO), EXCETO CONSUMO DE OXIGÉNIO.	J.P.C.SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	5,00					
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	4,50					
					RESULTADO		4,75	3.325,00				
48	1.500,00	1 - KM	000338 5	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA, ENTRE CIDADES VIZINHAS ACIMA DE 101 KM (VALOR POR KM RODADO), EXCETO CONSUMO DE	J.P.C.SOBRINHO E A.S.SILVA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	5,00					
					VETERINARIA ANJO DA GUARDA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	6,50					
					RESULTADO		5,75	8.625,00				
						TOTAL	22.602,48	1.532.086,60				
						TOTAL GERAL	22.602,48	1.532.086,60				
Elaborado por: arturieventi						Data: 26/09/2025 15:28						

Resultado do item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	0003143	182,50	73.000,00
2	Único	0003144	271,66	32.599,20

Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EGUM-ECFG-Z59V-8FJB. Assinado por: VALDINEI CRISTINA VIEIRTE DA SILVA em 09/02/2026.  
MARCUS ROBERTO LUSANDONCA (APG050) WPP 01/192025.



HASH: eb4d92747fffe4a63f346fffb70c12e706311bccd42cd09689153ed37ff01e495. Juntado em 01/10/2025 09:55:21 por ARTUR HAENHAAR.



## 0007003/2024 - Página 1032

Página 8 de 10

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
3	Único	0003154	196,25	23.550,00
4	Único	0003150	113,75	9.100,00
5	Único	0003145	146,25	11.700,00
6	Único	0003152	79,41	6.352,80
7	Único	0004624	210,00	8.400,00
8	Único	0004625	175,75	7.030,00
9	Único	0003151	410,00	16.400,00
10	Único	0003146	323,40	38.808,00
11	Único	0003149	280,50	33.680,00
12	Único	0003147	415,00	16.600,00
13	Único	0003148	334,16	13.386,40
14	Único	0003157	350,00	42.000,00
15	Único	0003156	443,83	35.506,40
16	Único	0003155	549,16	21.966,40
17	Único	0003158	723,75	28.950,00
18	Único	0003160	299,88	35.985,60
19	Único	0003159	376,83	30.146,40
20	Único	0003162	478,33	19.133,20
21	Único	0003161	550,83	22.033,20
22	Único	0003164	1.587,37	190.484,40
23	Único	0003163	2.137,12	128.227,20
24	Único	0003165	2.956,87	59.137,40
25	Único	0003171	1.200,00	144.000,00
26	Único	0003173	1.500,00	60.000,00
27	Único	0003167	1.800,00	36.000,00
28	Único	0003176	170,75	51.225,00

HASH: eb4d92747ff1e4a63f346fffb70c12c7f06311bccd42cd096891f3ed370ff1e495. Juntado em 01/10/2025 09:55:21 por ARTUR HAQUEHAAR.

Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EGUM-ECFG-Z59V-8FBJB. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/02/2026.  
MARCUS ROBERTO LIMA ANDRADE (CAR/09/05) WPP: 01/192025.



## 0007003/2024 - Página 1033

Página 9 de 10

## Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
29	Único	0003177	176,12	35.224,00
30	Único	0003174	177,12	28.339,20
31	Único	0003172	213,05	8.522,00
32	Único	0003178	309,10	12.364,00
33	Único	0003175	327,80	13.112,00
34	Único	0003169	156,12	12.489,60
35	Único	0003168	188,12	15.048,60
36	Único	0003166	198,62	7.944,80
37	Único	0003170	219,25	8.770,00
38	Único	0002940	105,00	6.300,00
39	Único	0002941	130,00	20.800,00
40	Único	0002942	160,00	19.200,00
41	Único	0002943	266,00	31.920,00
42	Único	0002945	357,33	21.439,80
43	Único	0002944	475,00	28.500,00
44	Único	0002939	750,00	30.000,00
45	Único	0003388	115,00	23.000,00
46	Único	0003387	5,00	1.800,00
47	Único	0003386	4,75	3.325,00
48	Único	0003385	5,75	8.625,00

## Resultado Geral

Valor total de referência unitária:	22.602,48
Valor total de referência Total:	1.532.066,60

## Observação:

HASH: eb4d92747ff0e4a63f346fffb70c12c7f6311bccd42cd096691d3ed370ff1e495. Juntado em 01/10/2025 09:55:21 por ARTUR HAQUEHAAAR.



Documento assinado digitalmente, válido em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/EGUM-ECF6-Z59V-8FBJB. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA em 09/02/2026.  
MARCUS ROBERTO LIMA ANDRADE (CAR/09/050) WMS 01/192025.



Rua C, Bloco II, Centro Político Administrativo | CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT  
Fone: (065) 3613-3221

## 0007003/2024 - Página 1034

Página 10 de 10

Documento assinado digitalmente, válido em Microsoft Word 2010 (versão 14.0), gerado em 09/02/2026 15:59:23 por REGANE TENROLLER (REGANE.TENROLLER@GOV.BR) | Assinado por ELIANE CRISTINA VIEIRTE DA SILVA em 09/02/2026.



HASH: eb4d52747ff04a63f346fffb70c12e706311acd42cd096691d3ed370ff01e495. Juntado em 01/10/2025 09:55:21 por ARTUR HAQUEHAA.

Página 81 de 119



**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N°. \_\_\_\_/2025/SEMA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_, telefones: (XX) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº. 0x.xxx.xxx-xx expedida pela \_\_\_, e CPF: XXX.XXX.XXX-XX, considerando a autorização para contratação do objeto de que trata o processo **SEMA-PRO-2024/07003**, devidamente instruído com o **Parecer nº \_\_\_\_/2025/SGDMA/PGEVT**, oriundo do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025/SEMA**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de CLÍNICA MÉDICA VETERINÁRIA para prestação de serviços em Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária, previstas na RESOLUÇÃO CFMV N° 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços médicos-veterinários no âmbito estadual, tanto para o atendimento em Cuiabá e Várzea Grande, como para o interior do Estado, direcionadas pelas Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUD's), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 047/2024/CFRP/SEMA**.

**1.2.** Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital de Credenciamento nº 0 \_\_\_\_/2025/SEMA/MT e seus anexos; (b) o Termo de Referência nº 047/2024/CFRP/SEMA.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1.** As descrições dos serviços a serem realizados pelas clinicas credenciadas e os preços são os dispostos na tabela constante no **item 8.3.6 do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_/2025/SEMA**, abaixo indicados, cujos valores de remuneração dos serviços são referenciais, não sendo permitida a prática de valores acima dos constantes na presente Tabela, a qual poderá sofrer alterações conforme item 11.2 do edital:

#### **TABELA REFERENCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO.	UNID.	QUANT.	TIPO	ITEM DESPESA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	----------------	-------	--------	------	--------------	-------------	-------------

1	CONSULTA VETERINÁRIA SIMPLES. ATENDIMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO COMERCIAL REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - unidade	200	ÚNICO	339039114	182,50	36.500,00
2	CONSULTA VETERINÁRIA NO PLANTÃO. ATENDIMENTO FORA DO HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - unidade	60	ÚNICO	339039114	271,66	16.299,60
3	CHECK-UP COMPLETO VETERINÁRIO – EXAME LABORATORIAL DE SANGUE (HEMOGRAMA E BIOQUÍMICO) COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CÉLULAS SANGUÍNEAS DE UM PACIENTE.	1 - unidade	60	ÚNICO	339039114	196,25	11.775,00
4	HEMOGRAMA + PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO (VETERINÁRIO) - EXAME LABORATORIAL DE SANGUE (HEMOGRAMA COM PESQUISA DE HEMATOZOÁRIO (PARASITA DO SANGUE) COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CÉLULAS SANGUÍNEAS DE UM PACIENTE.	1 - unidade	40	ÚNICO	339039114	113,75	4.550,00
5	URINÁLISE + CREATININA + UREIA (FUNÇÃO RENAL VETERINÁRIA) - EXAME LABORATORIAL (SANGUE E URINA) COM A FINALIDADE DE AVALIAR DISTÚRBIOS SISTÊMICOS, COMO DIABETES OU PROBLEMAS NO FÍGADO, TAMBÉM AJUDA NA AVALIAÇÃO DE DISTÚRBIOS DOS RINS E TRATO URINÁRIO.	1 - unidade	40	ÚNICO	339039114	146,25	5.850,00
6	EXAME DE FEZES (VETERINÁRIO) - EXAME LABORATORIAL (PARASITOLÓGICO) COM A FINALIDADE DE AVALIAR DISTÚRBIOS DO TRATO GASTROINTESTINAL.	1 - unidade	40	ÚNICO	339039114	79,41	3.176,40
7	CULTURA BACTERIANA E ANTIBIOGRAMA - EXAME LABORATORIAL DA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO DA REGIÃO INFECIONADA (SANGUE, URINA, CATARRO, FEZES, PELE, SECREÇÃO OCULAR, OTOLÓGICA, ETC) COM A FINALIDADE DE IDENTIFICAR O (OS) MICRORGANISMO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELA INFECÇÃO.	1 - unidade	20	ÚNICO	339039114	210,00	4.200,00
8	EXAMES LABORATORIAIS DO TIPO: “TESTE RÁPIDO” PARA LEISHMANIOSE, CINOMOSE, PARVOVIROSE E AFINS, ALÉM DE EXAMES COM MÉTODO DE ESFREGAÇO DE LÂMINA, COM MATERIAL BIOLÓGICO ESPECÍFICO, SENDO SANGUE, CITOLOGIA, RASPADO DE PELE E PELO.	1 - unidade	20	ÚNICO	339039114	175,75	3.515,00
9	EXAME DE PCR (REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE) - EXAME LABORATORIAL APLICADO EM SEQUENCIAMENTO GENÔMICO DE AGENTES MICROBIANOS, PERMITINDO A DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE PATÓGENOS COM ALTA PRECISÃO E SENSIBILIDADE, ALÉM DE SER INDISPENSÁVEL EM DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS MAIS COMPLEXOS.	1 - unidade	20	ÚNICO	339039114	410,00	8.200,00
10	ULTRASSONOG RAFIA VETERINÁRIA - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM	1 - unidade	60	ÚNICO	339039114	323,40	19.404,00



	(ULTRASSONOG RAFIA) POR AGENDAMENTO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.						
11	RADIOGRAFIA DIGITAL VETERINÁRIA – ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR AGENDAMENTO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - unidade	60	ÚNICO	339039114	280,50	16.830,00
12	ULTRASSONOGRAFIA VETERINÁRIA NO PLANTÃO - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (ULTRASSONOG RAFIA) POR AGENDAMENTO DEPOIS DO HORÁRIO COMERCIAL EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - unidade	20	ÚNICO	339039114	415,00	8.300,00
13	RADIOGRAFIA DIGITAL VETERINÁRIA NO PLANTÃO - ATENDIMENTO VETERINÁRIO ESPECIALIZADO EM IMAGEM (RADIOGRAFIA DIGITAL) POR AGENDAMENTO DEPOIS DO HORÁRIO EM ESTABELECIMENTO REGISTRADO NO CRMV/MT.	1 - unidade	20	ÚNICO	339039114	334,16	6.683,20
14	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIZIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	1 - unidade	60	ÚNICO	339039114	350,00	21.000,00
15	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA DE 10.1 KG ATÉ 20 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIZIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	1 - unidade	40	ÚNICO	339039114	443,83	17.753,20
16	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA DE 20.1 KG ATÉ 30 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIZIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	1 – unidade	20	ÚNICO	339039114	549,16	10.983,20
17	ANESTESIA VETERINÁRIA INALATÓRIA ACIMA DE 30.1 KG - PROCEDIMENTO VETERINÁRIO REALIZADO EM AMBIENTE CONTROLADO E COM PROFISSIONAIS CAPACITADOS. CONSISTE EM INTRODUIZIR AGENTE ANESTÉSICO POR VIA RESPIRATÓRIA ATRAVÉS DE VAPORIZAÇÃO.	1 – unidade	20	ÚNICO	339039114	723,75	14.475,00
18	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITAIS, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	1 – unidade	60	ÚNICO	339039114	299,88	17.992,80



19	SEDAÇÃO VETERINÁRIA DE 10.1 KG ATÉ 20 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITAIS, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	1 – unidade	40	ÚNICO	339039114	376,83	15.073,20
20	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ACIMA 20.1 KG ATÉ 30 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITAIS, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS	1 – unidade	20	ÚNICO	339039114	478,33	9.566,60
21	SEDAÇÃO VETERINÁRIA ACIMA 30.1 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO QUE SUPRIME A CONSCIÊNCIA DO PACIENTE, MANTENDO AS FUNÇÕES VITAIS, TAIS COMO RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E DEGLUTIÇÃO, ESTA MANOBRA PERMITE PEQUENOS PROCEDIMENTO NECESSÁRIOS COMO MANEJO, CURATIVO, MARCAÇÕES ENTRE OUTROS.	1 – unidade	20	ÚNICO	339039114	550,83	11.016,60
22	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORTOPÉDICO DE BAIXA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS, MÚSCULOS, LIGAMENTOS E ARTICULAÇÕES.	1 – unidade	60	ÚNICO	339039114	1.587,37	95.242,20
23	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORTOPÉDICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS, MÚSCULOS, LIGAMENTOS E ARTICULAÇÕES.	1 – unidade	30	ÚNICO	339039114	2.137,12	64.113,60
24	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO - PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO ORTOPÉDICO DE ALTA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE MÉDICA VETERINÁRIA QUE CUIDA DA SAÚDE RELACIONADAS AOS ELEMENTOS DO APARELHO LOCOMOTOR, COMO OSSOS, MÚSCULOS, LIGAMENTOS E ARTICULAÇÕES.	1 – unidade	10	ÚNICO	339039114	2.956,87	29.568,70
25	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE BAIXA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO, REPRODUTOR, URINÁRIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO	1 – unidade	60	ÚNICO	339039114	1.200,00	72.000,00



	(LIGAMENTOS, TENDÕES E ÓSSEO).						
26	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE MÉDIA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO, REPRODUTOR, URINÁRIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO (LIGAMENTOS, TENDÕES E ÓSSEO).	1 – unidade	20	ÚNICO	339039114	1.500,00	30.000,00
27	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO VETERINÁRIO DE TECIDOS MOLES DE ALTA COMPLEXIDADE - ESPECIALIDADE VETERINÁRIA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM TRATO DIGESTÓRIO, RESPIRATÓRIO, REPRODUTOR, URINÁRIO, ENDOCRINOLÓGICO, TEGUMENTAR, ENTRE OUTROS, COM EXCEÇÃO DE SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO (LIGAMENTOS, TENDÕES E ÓSSEO).	1 – unidade	10	ÚNICO	339039114	1.800,00	18.000,00
28	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (AVES) ATÉ 2 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	1 – unidade	150	ÚNICO	339039114	170,75	25.612,50
29	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (AVES) ACIMA DE 2,1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	1 – unidade	100	ÚNICO	339039114	176,12	17.612,00
30	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) ATÉ 10 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	1 – unidade	80	ÚNICO	339039114	177,12	14.169,60
31	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) DE 10,1 KG A 20 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	1 – unidade	20	ÚNICO	339039114	213,05	4.261,00
32	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) DE 20,1 KG ATÉ 30 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	1 – unidade	20	ÚNICO	339039114	309,10	6.182,00



	E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).						
33	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (MAMÍFEROS) ACIMA DE 30.1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	1 – unidade	20	ÚNICO	339039114	327,80	6.556,00
34	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) ATÉ 1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	1 – unidade	40	ÚNICO	339039114	156,12	6.244,80
35	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) DE 1.1 KG ATÉ 3 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	1 – unidade	40	ÚNICO	339039114	188,12	7.524,80
36	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) DE 3.1 KG ATÉ 5 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	1 – unidade	20	ÚNICO	339039114	198,62	3.972,40
37	INTERNAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES (RÉPTEIS) ACIMA DE 5.1 KG - TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO INTENSIVO, INCLUINDO A FLUIDOTERAPIA, MEDICAMENTOS (IV, IM, VO), CURATIVOS, ALIMENTAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES COMPLEMENTARES (IMAGEM E LABORATORIAL).	1 – unidade	20	ÚNICO	339039114	219,25	4.385,00
38	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES ATÉ 0.2 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 – unidade	30	ÚNICO	339039114	105,00	3.150,00



39	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 0.21 KG ATÉ 0.5 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 – unidade	80	ÚNICO	339039114	130,00	10.400,00
40	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 0.51 KG ATÉ 1 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 – unidade	60	ÚNICO	339039114	160,00	9.600,00
41	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 1.1 KG ATÉ 5 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 – unidade	60	ÚNICO	339039114	266,00	15.960,00
42	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 5.1 KG ATÉ 10 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 – unidade	30	ÚNICO	339039114	357,33	10.719,90
43	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES DE 10.1 KG ATÉ 50 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 – unidade	30	ÚNICO	339039114	475,00	14.250,00
44	EUTANÁSIA VETERINÁRIA EM ANIMAIS SILVESTRES ACIMA DE 50.1 KG - PROCEDIMENTO MÉDICO VETERINÁRIO UTILIZANDO MEDICAMENTOS PARA ALIVIAR A DOR E O SOFRIMENTO "ANTECIPANDO A MORTE" DO PACIENTE QUE APRESENTA UMA DOENÇA INCURÁVEL OU UM PROGNÓSTICO MUITO DESFAVORÁVEL E IRREVERSÍVEL.	1 – unidade	20	ÚNICO	339039114	750,00	15.000,00
45	DIÁRIA DE MANUTENÇÃO SIMPLES - CONSISTE NO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E OBSERVAÇÃO CLÍNICA DO ANIMAL SILVESTRE, APÓS O PERÍODO DE INTERNAÇÃO. EXCETO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, EXAMES	1 – unidade	100	ÚNICO	339039114	180,00	18.000,00



	COMPLEMENTA RES (IMAGEM, LABORATORIAL E CLÍNICOS) E MEDICAÇÕES.						
46	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO (VALOR POR KM RODADO). EXCETO CONSUMO DE OXIGÊNIO.	1 – unidade	60	ÚNICO	339039114	5,00	300,00
47	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ENTRE CIDADES VIZINHAS ATÉ 100 KM (VALOR POR KM RODADO). EXCETO CONSUMO DE OXIGÊNIO.	1 – unidade	60	ÚNICO	339039114	4,75	285,00
48	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, COM VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA VETERINÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DA CLÍNICA, EQUIPADA PARA PRESTAR O SUPORTE BÁSICO AO ATENDIMENTO DO PACIENTE E TRANSPORTE PARA ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ENTRE CIDADES VIZINHAS ACIMA DE 101 KM (VALOR POR KM RODADO). EXCETO CONSUMO DE OXIGÊNIO.	1 – unidade	60	ÚNICO	339039114	5,75	345,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>							<b>R\$ 771.634,00</b>

**2.2.** Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme a necessidade da **Contratante**, durante a vigência e nos termos do respectivo **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 00\_2025/SEMA** e **anexos**, bem como deste contrato, assim como definido no **Termo de Referência n. 047/2024/CFRP/SEMA** elaborado pelo setor demandante.

**2.3.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

**2.4.** A solução contratada consiste em assegurar o Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária aos animais silvestres assistidos pela SEMA, oriundos de apreensão, resgate ou entrega voluntária, que infelizmente, aumentam ao passar dos anos, com quadros clínicos complexos, como por exemplo, atropelamento com politraumatismo (comum em mamíferos como as Antas), fraturas múltiplas em asas (Araras-canindés, Corujas e Gaviões) e as demandas mais sensíveis, com os neonatos (Periquitos e Gambás) e os filhotes (Lobetes, Veadeiros, Capivaras e Tamanduás) em geral, independente do grupo animal atendido.

**2.5.** Os serviços prestados pela **Contratada** compreenderão o pronto atendimento, a consulta generalista e/ou especialista (avaliação clínica detalhada, com todos os parâmetros e procedimentos anotados em prontuários), aplicação de medicamentos e outros procedimentos que se fizerem necessários, bem como



a realização de exames laboratoriais e complementares (exames de imagens), internação, manejo nutricional e sanitário (alimentação balanceada e controle de parasitas internos e externos).

**2.6.** Devem constar obrigatoriamente, de forma legível, no prontuário os dados de identificação do animal, exames apresentados e realizados (laboratoriais, radiológicos e outros), hipóteses diagnósticas, diagnósticos definitivos, tratamentos realizados, evolução médica diária (internação), prescrições, descrições cirúrgicas, fichas de atendimento ambulatorial e/ou atendimento de urgência, boletins médicos e resumo de alta do paciente; para atender as demandas da **Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros e a Gerência de Fauna Silvestre**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 047/2024/CFRP/SEMA, EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025/SEMA e seus anexos, bem como, neste instrumento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

**3.1.** Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**4.1.** O prazo de vigência deste termo de contrato é de **02 (dois) anos**, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários.

**4.2.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com a **Contratada** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso.

**4.3.** No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

**4.4.** A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, instruído conforme definido nos arts. 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

#### 5.1. Prazo de execução:

**5.1.1.** A prestação de serviço de Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária, será **sob demanda**, com atendimento em horário comercial, bem como, em regime de plantão, a fim de atender as demandas emergenciais, conforme constante na Resolução CFMV nº 1015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária.

**5.1.2.** O prazo para início da execução dos serviços será de **01 (um) dia útil**, a partir do diagnóstico do paciente, ou imediatamente conforme a situação do paciente, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

**5.1.3.** Os serviços serão prestados, diariamente, **em horário comercial e regime de plantão**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da Credenciante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

**5.1.4.** Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.



**5.1.5.** Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

**5.1.6.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Credenciante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 5.2. Local de execução:

**5.2.1.** A prestação dos serviços clínicos-veterinários, incluindo tudo que for necessário para a operacionalização e o atendimento inerente a fauna silvestre, serão realizados nas dependências da clínica médica-veterinária credenciada ou em locais previamente acordados com a **Contratante**, sendo a escolha do local de comum acordo entre as partes.

## 5.3. Forma de execução:

**5.3.1.** A execução contratual será de forma indireta, devendo observar as rotinas abaixo:

**5.3.2.** A Clínica médica-veterinária deverá apresentar no relatório de prestação de atendimento a descrição detalhada do serviço, identificando o paciente, a data de entrada e saída (exceto óbito/eutanásia) e os exames clínicos e complementares realizados no paciente.

**5.3.3.** A Clínica médica-veterinária deverá disponibilizar ao Governo do Estado de Mato Grosso, quaisquer informações acerca do prontuário clínico do paciente, bem como, exames e laudos veterinários, quando solicitados.

**5.3.4.** A **Contratada** deverá indicar um preposto (representante) que será o responsável por prestar esclarecimentos sobre as especificações técnicas dos serviços prestados, bem como para tratar das questões pertinentes a fiscalização do contrato.

**5.3.5.** A **Contratante**, bem como suas Unidades Desconcentradas, deverá de forma sistemática analisar a capacidade de operação, as condições de prestação de serviços bem como o bem-estar da fauna sob os cuidados da **Contratada**, a fim de verificar se a mesma manterá o nível técnico assistencial adequado para execução do objeto deste TR, além de fiscalizar, sempre que necessário, o desenvolvimento das atividades da **Contratada**. Os serviços contratados serão regulamentados e regidos pelas disposições das legislações estadual e federal dos conselhos de medicina veterinária.

**5.3.6.** A **Contratada** irá proceder ao registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**5.3.7.** A **Contratada** deverá executar o serviço nas condições estipuladas no Termo de Referência, neste Edital e no Termo de prestação de serviços, respeitando todas as normas e legislações vigentes que envolvam referida prestação de serviços.

**5.3.8.** A qualquer tempo a **Contratante** poderá realizar inspeção nas instalações da **Contratada** para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

## 5.4. Materiais a serem disponibilizados:

**5.4.1.** Para a perfeita execução dos serviços credenciados, a **Contratada** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário, sem alterar o valor constante na tabela referencial.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



**6.1.** O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 047/2024/CFRP/SEMA** e neste Contrato, sendo recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento.

**6.2.** Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

**6.2.1.** O **recebimento provisório** dar-se-á por servidor ou comissão indicado pela **Contratante**, no qual, a cada novo paciente (animal silvestre), que dará entrada na clínica veterinária credenciada, passará por uma triagem e pré-atendimento clínico-veterinário, que indicará por meio de um diagnóstico inicial, qual (is) procedimento (s) deverá (ão) ser adotado (s) e, visando o peso ecológico, o bem-estar, o orçamento do serviço e a recuperação e reintrodução na natureza da espécie em atendimento, autorize-se ou não, os procedimentos assistenciais.

**6.2.2.** Ao final da execução de cada período mensal, deverá ser apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, realizada análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo no Anexo II, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando-se constatações em relatório.

**6.2.3.** Após a apuração do IMR, a fiscalização deverá emitir relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão também ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal;

**6.2.4.** A fiscalização notificará a **Contratada** para, se for o caso, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

**6.2.5.** Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, mediante nova vistoria e **relatório detalhado**, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

**6.3.** Não havendo o saneamento das irregularidades pela **Contratada**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**6.4.** Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **Contratada** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

**6.5.** Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente a **Contratada**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página 92 de 119



**7.1.** As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 047/2024/CFRP/SEMA** e as indicadas nos itens a seguir.

**7.2.** O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

**7.2.1.** Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**7.2.2.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro.

**7.3.** O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede da **Contratada**, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

**7.4.** A **Contratada** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**7.4.1.** As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em até **10 (dez) dias úteis** após a execução do serviço em nome da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, com o **CNPJ Nº 56.085.410/0001-37** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Credenciante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

**7.5.** Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.6.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **Contratada**.

**7.7.** Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

**7.8.** As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

**7.9.** Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **Contratada** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**7.10.** A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

**7.11.** Nenhum pagamento isentará a **Contratada** das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

**7.12.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da **Contratada**.



**7.13.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

**7.14.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela **Contratada**, não serão geradores de direito à correção de preços.

**7.15.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

**7.15.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.15.2.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.15.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.16.** Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**7.17.** A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

**7.17.1.** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º A partir de 1º de agosto de 2023, os documentos de cobrança supracitados em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa, conforme PORTARIA Nº 152/GSF/SEFAZ/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/07/2023.

**7.18.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

**7.19.** Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

**7.20.** A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à **Contratada** por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade **Contratante**, com exceção dos contratos de terceirização de serviços.

**7.21.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.21.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

**7.21.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

**7.21.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa a **Contratada**;

**7.21.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**7.21.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**7.21.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.



**7.22.** A **Contratada** deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento da **Contratada** e depois de transcorrido um ano, por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**8.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

**8.4.** Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

**8.5.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.7.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

**8.8.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.9.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.10.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**8.11.** Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

<b>Órgão/Unidade:</b> 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
<b>Projeto Atividade:</b>
<b>Natureza de Despesa:</b> 3.3.90.39.114
<b>Fonte de Recurso:</b> 1.899.0000



**9.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a **3% (três por cento) do valor anual do contrato**.

**10.1.1.** A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

**10.2.** Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**10.2.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

**10.2.2.** Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **Contratante**.

**10.2.3.** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.** A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento pela **Contratante**, a **Contratada** deverá solicitar pelo email: [contratos@sema.mt.gov.br](mailto:contratos@sema.mt.gov.br), para que a **Contratante** emita o documento e envie à **Contratada**, devendo ser pago conforme vencimento constante no boleto.

**10.3.1.** A **Contratada** deverá efetuar o pagamento do DAR em bancos conveniados com o estado de Mato Grosso e, em seguida, encaminhar à **Contratante**, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento.

**10.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, **a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que a **Contratada** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

**10.7.** Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.8.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.9.** No seguro-garantia, é permitida a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a

Página 96 de 119



mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, sendo, no entanto, vedada a inclusão de cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros.

**10.10.** A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

**10.10.1.** Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

**10.10.2.** A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

**10.11.** A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.12.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

**10.13.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.15.** A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.16.** O emitente da garantia oferecida pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**10.17.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

**10.18.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**10.19.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

**10.20.** A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no **Termo de Referência nº 047/2024/CFRP/SEMA**, bem como neste contrato.

**10.21.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



**10.21.1.** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.21.2.** prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**10.21.3.** multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante a Contratada**; e

**10.21.4.** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

**10.22.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

**10.23.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

#### **10.24. Garantia do Serviço:**

**10.24.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**10.24.2.** Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia dos serviços realizados, tais como transporte, mão-de-obra e todos os gastos envolvidos, no caso de apresentar imperfeição ou falha na execução dos serviços, correrão por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Designar, servidor(es) ao(s) qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

**11.2.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

**11.3.** Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

**11.4.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

**11.6.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

**11.7.** Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

**11.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**, desde que atinentes ao objeto da contratação.

**11.9.** Efetuar o pagamento a **Contratada**, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 047/2024/CFRP/SEMA** e **Edital de Credenciamento nº .../2025/SEMA**.



**11.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

**11.11.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

**11.12.** A **Contratante** se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, inabilidade ou mesmo por acidente, devendo a **Contratada** estar ciente desde já que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é de inteira responsabilidade do profissional responsável e da clínica credenciada.

**11.13.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades contratada e de indícios de irregularidades técnicas, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

**11.14.** Dar ciência aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pela **Contratada**.

**11.15.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de cada atendimento realizado.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.1.** Assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

**12.1.1.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

**12.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

**12.3.** Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**12.4.** Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 047/2024/CFPR/SEMA** e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

**12.5.** Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

**12.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

**12.7.** Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 047/2024/CFRP/SEMA** e no Contrato.

**12.8.** Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**12.9.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

**12.9.1.** Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

**12.9.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

**12.9.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

**12.10.** Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

**12.11.** Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique, bem como qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

**12.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

**12.13.** Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

**12.14.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante**.

**12.14.1.** Por se tratar de animais silvestres, em situação de risco, assistidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso, torna-se proibido quaisquer divulgação e vinculação de fotos e vídeos, em mídias sociais da contratada, bem como, a exposição por terceiros.

**12.15.** A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

**12.15.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

**12.15.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

**12.15.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

**12.15.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a

Página 100 de 119



**Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

**12.15.5.** Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

**12.15.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.15.7.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

**12.15.8.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**12.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 047/2024/CFRP/SEMA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.17.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 047/2024/CFRP/SEMA**.

**12.18.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

**12.19.** No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

**12.20.** A **Contratada** deverá acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

**12.21.** A **Contratada** deverá comunicar à **Contratante** qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços.

**12.22.** A **Contratada** deverá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

**12.23.** A **Contratada** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pela **Contratante**.

**12.24.** Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as **práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:**

- a) Economia de energia;



- b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
- c) Economia de água; e
- d) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

## **12.25. Do Preposto:**

**12.25.1.** A **Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

**12.25.1.1.** O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

**12.25.1.2.** O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição da **Contratante**, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

**12.25.2.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.25.3.** A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.25.4.** Após a assinatura do contrato, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **Contratada**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.25.5.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

**12.25.5.1.** Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

**12.25.5.2.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **contratante**, além da segurança dos empregados da **Contratada** colocados à disposição da **Contratante**.

**12.25.5.3.** Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante**.

**12.25.5.4.** Acatar as orientações da **Contratante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

**12.25.5.5.** Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

**12.25.5.6.** Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

**12.25.5.7.** Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante.



**12.25.5.8.** Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

**12.25.5.9.** Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

**12.25.5.10.** Garantir que os empregados se reportem sempre a **Contratada**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

**12.25.5.11.** Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

**12.25.5.12.** Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

**12.25.5.13.** Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

**12.26.** Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS**

**13.1.** As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

**13.1.1.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

**13.1.2.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**;

**13.1.3.** É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

**13.1.4.** A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

**13.1.5.** A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

**13.1.6.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

**15.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020,  
Página 103 de 119



no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura.

**15.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

**15.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT.

**15.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**16.1.** Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar à **Contratada** documentos exigidos para a prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

**16.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**16.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

**16.5.** Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **Contratante** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**16.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**16.7. Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

**16.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.



**16.8. Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**16.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

**16.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.8.3.** O fiscal do contrato deverá, ter qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**16.8.4.** Durante a execução do contrato a fiscalização deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à **Contratada** pela manutenção a correção das falhas e irregularidades constatadas.

**16.9.** A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

**16.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

**16.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**16.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

**16.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**16.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**16.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**16.16.** A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

**17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato.

**17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato.



**17.1.4.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**17.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**17.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**17.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**17.2.** Serão aplicadas a **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**17.2.1.** **Advertência**, quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

### **17.2.2. Multa:**

**17.2.2.1.** **moratória:** em razão do atraso injustificado: na proporção de **0,5 % (cinco décimos por cento)** do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de **30 (trinta)** dias corridos.

**17.2.2.1.1.** O atraso superior a **30 (trinta)** dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**17.2.2.2.** **compensatória:** será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

**17.2.2.2.1.** **Em casos de inexecução parcial do contrato,** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.2.2.2.2.** **Em casos de inexecução total do contrato,** bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.2.2.2.3.** No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo a **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

**17.2.2.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**17.2.2.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**17.2.2.5.** Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

**17.2.2.6.** Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que



seja realizada a cobrança judicial.

**17.2.2.7.** Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**17.2.2.8.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17.2.3.** **Impedimento de licitar e contratar**, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

**17.2.3.1.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.2.3.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**17.2.3.1.2.** Der causa à inexecução total do contrato;

**17.2.3.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**17.2.3.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**17.2.3.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**17.2.3.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**17.2.3.2.** As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

#### **17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.**

**17.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**17.2.4.2.** Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**17.2.4.2.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**17.2.4.2.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**17.2.4.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**17.2.4.2.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**17.2.4.2.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**17.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**17.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**17.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

**17.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- 17.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 17.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.6.4.** os danos que dela provierem para o contratante;
- 17.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

**17.8.** A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**17.9.** Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

**17.10.** Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizados do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**17.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.2.** A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.4.** Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no



artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.** Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

**18.6.** Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

**19.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**19.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

**19.3.** A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **Contratada** pela **Contratante** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**19.4.** O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2022, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

**19.5.** Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

**19.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**19.7.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.8.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**19.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**19.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.9.3.** Indenizações e multas.

**19.10.** O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

**19.11.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

**20.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 047/2024/CFRP/SEMA**.

**20.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

**20.2.1.** A prestação de serviço da Clínica médica-veterinária credenciada será gerido e acompanhado por representantes da Coordenadoria de Fauna e Recursos Pesqueiros, que serão nomeados por portaria específica para atuarem como Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor.

**20.2.2.** As atribuições e áreas de atuação de cada um está descrita no item 11 do Termo de Referência, bem como, na Cláusula Décima Sexta deste contrato.

**20.2.3.** A forma de comunicação oficial entre a **Contratante** e a **Contratada**, deverá ser por e-mail institucional, via telefone e por aplicativo de mensagem, em números institucionais.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE PETIÇÃO

**21.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

**22.1.** O Decreto Estadual nº 522, de 15/04/2016, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº. 1.525/2022, regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências”.

**22.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, aplicando as diretrizes do Edital, do Termo de Referência e da proposta, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto 1.525/2022.

**22.3.** A **Contratada** declara formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

**22.4.** A **Contratada**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**22.4.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

**22.4.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

**22.4.3.** Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer



vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

**22.4.4.** A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

**22.4.5.** Declara neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
- (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**22.5.** As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade (Lei nº. 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº. 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratadas.

**22.6.** As Contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste Contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente Contrato.

**22.7.** A Contratada declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, fraude em licitações ou suborno.

**22.8.** A Contratada concorda em notificar prontamente à Contratante, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta Contratada.

**22.9.** Caso o Contrato em questão seja financiado pelo Banco Mundial (BIRD, BID, entre outros), aplicam-se as regras abaixo:

**22.9.1.** O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer de seus funcionários, observem o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de Contratos financiados pelo Banco e abstêm-se de fraude e corrupção.

**22.9.2.** Para esse fim, o Banco define, para os efeitos desta disposição, os termos abaixo estabelecidos da seguinte forma:

**22.9.2.1.** “Prática corrupta” é oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**22.9.2.2.** “Prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, incluindo declarações falsas, que, de forma consciente ou imprudente, engane ou tente enganar uma parte para obter benefícios financeiros ou outros ou para evitar uma obrigação;

**22.9.2.3.** “Prática de conluio” é um acordo entre duas ou mais partes destinado a alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



**22.9.2.4.** “Prática coercitiva” é prejudicar, ou ameaçar prejudicar ou prejudicar, direta ou indiretamente, qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**22.9.2.5.** “Prática obstrutiva” é:

**22.9.2.5.1.** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente material probatório para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores para impedir materialmente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de divulgar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação; ou

**22.9.2.5.2.** Atos destinados a impedir materialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco.

**22.10.** Medidas recomendadas pelo Banco:

**22.10.1.** O Banco poderá rejeitar a contratação em que a empresa Contratada, qualquer dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenha, diretamente ou indiretamente, envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo Contrato em questão;

**22.10.2.** Além dos recursos legais estabelecidos no Acordo de Empréstimo/Doação relevante, pode tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar a aquisição viciada, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte do produto do empréstimo contratado em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do Contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e apropriadas e satisfatórias para o Banco para tratar de tais práticas quando ocorrerem, inclusive ao não informar o Banco em tempo hábil no momento em que se tomou conhecimento das práticas;

**22.10.3.** De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções vigentes do Banco, poderá sancionar uma empresa ou indivíduo, indefinidamente ou por um determinado período de tempo, inclusive declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível para:

**22.10.3.1.** Receber ou se beneficiar de um Contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;

**22.10.3.2.** Ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor indicado, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que esteja recebendo de um Contrato financiado pelo Banco; e

**22.10.3.3.** Receber recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma seguir participando da preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco;

**22.11.** Inspeção e Auditoria pelo Banco;

**22.11.1.** Os Licitantes/proponentes, consultores, empreiteiros, fornecedores e/ou contratadas devem permitir e fazer com que seus agentes (quando declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e pessoal de agentes, permitam que o Banco inspecione todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação de propostas e execução do Contrato (no caso de adjudicação), e que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.



### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - NULIDADE DO CONTRATO**

**23.1.** Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

**23.2.** A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

**24.1.** A **Contratante** deverá providenciar a publicidade deste contrato e dos seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme os art. 296 e 297 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

### **25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**25.1.** Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

### **26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO**

**26.1.** Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
Representante da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO I – DA MINUTA DE CONTRATO****MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> ____/2025	<b>Nº da OF/O.S:</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

<b>DE ACORDO</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	<b>CONTRATADA:</b>
_____	_____
<b>Fiscal do Contrato</b>	<b>Preposto</b>
<b>Nome:</b> <b>Matrícula:</b>	<b>Nome:</b> <b>Qualificação:</b>

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO**  
**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Contrato:</b> _____/2025	<b>Nº da OF/O.S</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>Contratante:</b> SEMA-MT	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	<b>SETOR DEMANDANTE</b>
_____	_____
<b>Nome:</b> _____	<b>Nome:</b> _____
<b>Matrícula:</b> _____	<b>Matrícula:</b> _____

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.



**ANEXO III - DA MINUTA DE CONTRATO****PORTARIA N° \_\_\_\_/2025/SEMA/MT****Designa Servidores para atuarem como  
Gestor e fiscais do Contrato nº 0\_\_\_\_/2025.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0\_\_\_\_/2025**, cujo objeto do presente instrumento é a contratação de clínica médica veterinária para prestação de serviços em Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços médicos-veterinários no âmbito estadual, tanto para o atendimento em Cuiabá e Várzea Grande, como para o interior do Estado, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT, **Processo nº SEMA-PRO-2024/07003**, conforme os termos da Portaria nº 264/2024/SEMA/MT, publicada no Diário Oficial de 18/03/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

**Anexo Único**

<b>Nº Contrato/ Instrumento</b>	<b>Contratado</b>	<b>Data da Assinatura</b>	<b>Servidores Designados</b>
<b>xxx/2025</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>	<b>XX/XX/2025</b>	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Matrícula nº. Fiscal Substituto: Matrícula nº.



**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E ACEITE DE CONDIÇÕES**

**À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA/MT**

**REQUERIMENTO**

A empresa (razão social e nome fantasia da empresa), inscrita no CNPJ n.º (número do CNPJ), estabelecida à (endereço completo), solicita credenciamento para atuar na prestação de serviços em Atendimento Clínico, Cirúrgico e Assistência Médica-veterinária, previstas na RESOLUÇÃO CFMV Nº 1275, DE 25 DE JUNHO DE 2019, com fornecimento de mão-de-obra capacitada, material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços médicos-veterinários, no âmbito estadual, tanto para o atendimento em Cuiabá e Várzea Grande, como para o interior do estado, direcionadas pelas Diretorias de Unidades Desconcentradas (DUD's), da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT.

O proponente acima qualificado, através do presente documento, declara, sob as penas da lei, que:

1. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2. Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3. Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
5. Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
7. Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8. Realizará todas as atividades a que se propõe;
9. Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
10. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

O requerente indica o e-mail \_\_\_\_\_, o qual será considerado pela SEMA/MT para fins de notificações oficiais.

Consta anexo ao presente requerimento, toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_-MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Assinatura do administrador da empresa  
Assinatura e Carimbo

**ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE PESSOAL TÉCNICO**

**RELAÇÃO NOMINAL DE PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos, para os devidos fins e efeitos legais, que a equipe técnica da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, é composta pelos profissionais descritos abaixo:

RESPONSÁVEL TÉCNICO - (Médico Veterinário)	Número do Registro
AUXILIARES	Número do Registro

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura

**Obs. 1** A CREDENCIADA deverá manter o horário de atendimento das 08:00 às 18:00 de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

**Obs. 2** Nos casos de Plantão, critério definidos em determinados itens, este corresponderá a 24 horas por dia, sete dias da semana, inclusive feriados e pontos facultativos.



**ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP****REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)**

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

- ( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- ( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)